

Felipe Wang Silva

**O PROCESSO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MODELO
DE OSCIP MINEIRO**

Belo Horizonte
2010

Felipe Wang Silva

**O PROCESSO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MODELO
DE OSCIP MINEIRO**

Monografia Elaborada para a
conclusão do Curso Superior de
Administração Pública (CSAP) da
Escola de Governo (EG) da
Fundação João Pinheiro (FJP).

Orientador: Giovanni José Caixeta

Belo Horizonte

Fundação João Pinheiro

2010

AUTOR: Felipe Wang Silva

Título e Subtítulo: Prestação de contas no modelo de OSCIP mineiro: uma análise da metodologia empregada pelos Órgãos Estatais Parceiros

Natureza: monografia

Objetivo: conclusão de curso

Nome da Instituição: Escola de Governo Professor Paulo Neves da Carvalho da Fundação João Pinheiro

Área de Concentração: administração pública

Aprovado na Banca Examinadora

Giovanni José Caixeta, Mestre, Escola de Governo da Fundação João Pinheiro

Simone Cristina Dufloth, Doutora, Escola de Governo da Fundação João
Pinheiro

Isabella Virgínia Freire Biondini, Mestre, Escola de Governo da Fundação João
Pinheiro

Belo Horizonte
28 de maio de 2010

Dedicatória

Dedico esta monografia aos meus pais, que me educaram e apoiaram durante toda minha vida. A todos os meus familiares e amigos que

também fizeram parte do meu crescimento.
Obrigado a todos por seu suporte e carinho.

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais pela paciência e compreensão durante toda a minha vida acadêmica.

Ao meu professor e orientador Giovanni José Caixeta pelo aprendizado, orientação, observações e paciência, que foram fundamentais para a elaboração deste trabalho.

A equipe da Diretoria Central de Parcerias com OSCIPs (DCPO) da SEPLAG, local onde realizei o estágio supervisionado. Agradeço pelos ensinamentos, colaboração e por suas amizades.

Aos órgãos estatais parceiros que colaboraram com entrevistas e disponibilização de informações, que foram essenciais para a realização deste trabalho.

Aos professores da Escola de Governo da FJP pelos ensinamentos e por contribuírem para a minha formação.

Aos meus colegas e amigos do XVII CSAP, pelos esclarecimentos, apoio, conselhos e principalmente amizade.

RESUMO

A implementação do modelo de OSCIP mineiro, no ano de 2003, foi um importante passo para aproximar o Estado do Terceiro Setor. O Termo de Parceria, instrumento que cria o vínculo entre a OSCIP e o Estado, cujo objetivo é implementar políticas públicas, pressupõe algumas formas de controle sobre as OSCIPs, dentre elas, a necessidade de se prestar contas. Para que o Estado possa certificar de que seus repasses às OSCIPs estão sendo gastos de forma eficiente, é indispensável a análise de prestação de contas das OSCIPs. O objetivo desse trabalho é descrever o modelo de análise de prestação de contas das OSCIPs e, conseqüentemente, sugerir alterações neste modelo, de acordo com as deficiências encontradas neste trabalho. Esse trabalho é composto por: uma pesquisa bibliográfica sobre o modelo de OSCIP mineiro e sobre o tema “controle” e “prestação de contas”; uma pesquisa documental sobre as disposições legais do modelo de prestação de contas das OSCIPs, bem como os documentos necessários para prestar contas; e uma pesquisa de campo destinada a encontrar os problemas do modelo de prestação de contas do projeto de OSCIP mineiro, bem como sugerir soluções para tais problemas.

PALAVRAS-CHAVE: reforma gerencial; terceiro setor; choque de gestão; organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP); termo de parceria; prestação de contas; controle.

ABSTRACT

The implementation of the OSCIP model of Minas Gerais, in 2003, was an important step to approximate the State and the Third Sector. The Terms of Partnership, an instrument that creates the link between the Third Sector and the State, whose goal is to implement public policy, requires some form of control over the OSCIPs, among them the need of accountability. For the State to certify that their transfers to the OSCIPs are being spent efficiently, it is essential to review the accountability of the OSCIPs. The aim of this work is to describe the analysis model of accountability of the OSCIPs and therefore suggest changes, according to the deficiencies found in the model. This work is composed of a literature research on the OSCIP model of Minas Gerais and on the terms "control" and "accountability"; a documentary research on the laws of the model, as well as the necessary documents to make the accountability; and a field survey aimed at finding the problems of the model of accountability of the OSCIP model of Minas Gerais, and suggest solutions to such problems.

Key Words: management reform; third sector; 'management shock'; Civil Society Organizations of Public Interest (OSCIPs); partnership contracts; accountability; control.

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 Percentual de Órgãos Estatais Parceiros que possuem pessoal qualificado para analisar a prestação de contas das OSCIPs.....61

GRÁFICO 2 Formação acadêmica dos funcionários responsáveis pela análise de prestação de contas das OSCIPs (Órgãos Estatais Parceiros de Médio Porte)62

LISTA DE ABREVIATURAS

ADTV - Associação de Desenvolvimento e Rádiodifusão de Minas Gerais

AUGE - Auditoria Geral do Estado

CEATS - Centro de Empreendedorismo Social e Administração em Terceiro Setor

CEMAIS - Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais

CETS - Centro de estudos do Terceiro Setor

CGTP - Comitê de Apoio à Gestão dos Termos de Parceria

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CR – Constituição da República

DCPO – Diretoria Central de Parcerias com OSCIPs

FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente de Minas Gerais

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

FIP - Fundação Israel Pinheiro

GERAES – Gestão Estratégica de Recursos e Ações do Estado

IBDEEC - Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento do Esporte, Educação e Cultura

INCED - Instituto de Cooperação e Educação ao Desenvolvimento

ICF - Instituto Cultural Filarmônica

ICSM - Instituto Cultural Sérgio Magnani

IGETEC - Instituto de Gestão Organizacional e Tecnologia Aplicada

JEEMG - Jogos Escolares de Minas Gerais

LBA - Legião Brasileira de Assistência

MDC-MG - Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais

MG – Minas Gerais

OEP – Órgão Estatal Parceiro

ONG - Organizações não Governamentais

ONU – Organizações das Nações Unidas

OS – Organização Social

OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público

PDRAE – Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado

PMDI – Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado

PPAG – Plano Plurianual de Ação Governamental

SEC - Secretaria de Estado de Cultura

SEDS - Secretaria de Estado de Defesa Social

SEDESE - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

SEEJ - Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude

SEGOV - Secretaria de Estado de Governo

SEMAD - Secretaria do Estado de Meio-Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais

TP – Termo de Parceria

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	12
2 ANTECEDENTES DO MODELO DE OSCIP.....	16
2.1 O Terceiro Setor.....	16
2.2 Reforma do Estado no Brasil.....	19
3 O MODELO DE OSCIP.....	22
3.1 A Lei das Organizações Sociais (OSs).....	22
3.2 A lei das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.....	24
3.3 Diferenças entre OSs e OSCIPs.....	27
3.4 O modelo de OSCIP mineiro.....	28
3.5 O Termo de Parceria.....	31
4 CONTROLE NO MODELO DE OSCIPS.....	35
4.1 Controle interno no modelo de OSCIPs mineiro.....	37
4.2 Controle por resultados no modelo de OSCIPs mineiro.....	38
5 PRESTAÇÃO DE CONTAS NO MODELO DE OSCIP MINEIRO.....	40
5.1 Entidades que exigem Prestação de Contas.....	41
5.2 Das necessidades de prestação de contas no modelo de OSCIP mineiro	44
5.3 Da legislação que disciplina a prestação de contas.....	46
5.4 Dos atores.....	47
5.4.1 A OSCIP.....	47
5.4.2 O Órgão Estatal Parceiro.....	48
5.5 Da prestação de contas e dos documentos necessários.....	48
5.5.1 Da prestação de contas anual.....	49
5.5.2 Da prestação de contas final.....	53
6 METODOLOGIA.....	55

7 AS DIFICULDADES E PROBLEMAS DA ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	56
7.1 Os Termos de Parceria celebrados no modelo de OSCIP mineiro.....	56
7.2 Investigação dos problemas encontrados no processo de análise de prestação de contas do modelo de OSCIP mineiro.....	60
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	71
BIBLIOGRAFIA.....	73
APÊNDICES.....	78
ANEXOS.....	82

1 INTRODUÇÃO

O modelo de parceria com as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) do Estado de Minas Gerais surgiu à luz da Lei Federal nº 9.790 de 1999, normatizada em Minas Gerais através da Lei nº 14.870 de 2003 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 44.914/08. Tal modelo foi criado com o objetivo de aumentar a eficiência e eficácia na implementação de políticas públicas, utilizando parcerias com as OSCIPs - pessoas jurídicas de direito privado e sem fins lucrativos, qualificadas pelo Estado para tal objetivo.

A execução do modelo de parceria com as OSCIPs está prevista no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) – planejamento de médio prazo do Estado de Minas Gerais - mais especificamente no programa “Choques Setoriais de Gestão”, cujo objetivo geral é modernizar a gestão pública mineira. Para executar tal parceria, o governo mineiro firma com a OSCIP o Termo de Parceria (TP), cuja função é:

“...estabelecer vínculo de cooperação entre uma OSCIP e o Poder Público Estadual para o fomento e execução das atividades de interesse público, bem como para a consecução dos respectivos objetivos.” (Plano Plurianual de Ação Governamental, 2009)

De acordo com a Lei Estadual nº 14.870/03 cabe às OSCIPs executar e planejar políticas públicas, bem como prestar contas sobre os métodos, procedimentos e esforços realizados para isso. Um importante ator no modelo de OSCIP mineiro são os Órgãos Estatais Parceiros (OEPs), que são entes públicos responsáveis pela escolha das OSCIPs para celebrar o Termo de Parceria. Cada OSCIP possui uma ou mais Áreas de Atuação¹ e ao firmar o Termo de Parceria, será assessorada pelo Órgão Estatal Parceiro responsável pela implementação de políticas públicas nesta área. Além de acompanhar e supervisionar a execução do Termo de Parceria, os

¹ As áreas de atuação são as seguintes: Assistência social; Cultura; Defesa da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; Defesa dos direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita; Defesa, preservação e conservação do meio ambiente, gestão de recursos hídricos e desenvolvimento sustentável; Desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; Ensino fundamental ou médio gratuitos; Ensino profissionalizante superior; Esporte amador; Estudo e pesquisas e desenvolvimento de tecnologias; Experimentação não lucrativa de novos modelos sócio produtivos; saúde gratuita; Segurança alimentar e nutricional; Trabalho voluntário.

OEPs são responsáveis por fiscalizá-las, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados. Para isso, os OEPs devem analisar os relatórios sobre a execução do objeto do Termo de Parceria e as Prestações de Contas periódicas apresentadas pela OSCIP, que é um meio eficaz de controle e fiscalização do Estado sobre as OSCIPs. Outro ator importante nesse modelo é a SEPLAG, mais especificamente a Diretoria de Parceria com OSCIPs (DCPO), alocada na Superintendência de Modernização Institucional (SUMIN). A DCPO tem como função coordenar de forma geral o modelo de OSCIP mineiro, dando orientações aos Órgãos Estatais Parceiros, bem como é responsável pela qualificação das entidades que desejam obter o título de OSCIP.

A partir do momento em que o Termo de Parceria é firmado, a OSCIP deve prestar contas sobre suas ações e despesas. Isso deve ocorrer porque o Estado financia a OSCIP para que esta implemente políticas públicas, e necessita de um meio de controle e fiscalização para saber se a verba repassada às entidades está realmente sendo empregada para o fim pactuado no Termo de Parceria.

Dada a relevância que a Prestação de Contas tem no modelo de OSCIP mineiro, constituiu objetivo meio desse estudo, descobrir as dificuldades e problemas encontrados pelos responsáveis pela análise de prestação de contas no atual modelo de OSCIPs mineiro. Nesse sentido, indaga-se: tais dificuldades e/ou problemas provêm da própria conduta do OEP ao analisar a prestação de contas? Se o OEP possui dificuldades e/ou problemas eles provêm de sua própria conduta, da deficiência do modelo de prestação de contas ou da falta de orientação/posicionamento da SEPLAG? As OSCIPs contribuem de alguma forma para agravar tal problema?

Após descobrir quais dificuldades e/ou problemas os responsáveis pela análise de prestação de contas das OSCIPs possuem, foi possível entender se o modelo é eficiente, se possui problemas e se necessita de alterações. Assim foi possível sugerir alterações e adaptações ao modelo de prestação de contas do projeto de OSCIP mineiro, objetivo fim desse trabalho.

Sobre o método de pesquisa utilizado, primeiramente foi feita uma pesquisa bibliográfica para contextualizar e descrever o modelo de OSCIP mineiro, desde seus antecedentes e surgimento até a atualidade. Também foi feita uma pesquisa bibliográfica a respeito do tema “Controle” e “Prestação de Contas” com foco no modelo de OSCIPs mineiro. Foi realizada uma pesquisa documental, buscando descrever as disposições legais do modelo de prestação de contas do projeto de OSCIP mineiro, bem como os documentos que devem ser apresentados pelas OSCIPs para prestar contas. Para a Pesquisa de Campo, foram aplicados questionários em cada responsável pela análise de prestação de contas das OSCIPs, buscando descobrir os problemas que tais responsáveis possuem, para posteriormente tecer considerações a respeito das respostas, com o objetivo de subsidiar a melhoria do modelo de prestação de contas das OSCIPs.

Estruturado em oito capítulos, constitui essa introdução o capítulo um. O estudo contextualiza no capítulo dois os momentos antecedentes à criação do modelo de parceria com OSCIPs, desde a crise do Welfare State até a Reforma Gerencial de 1995, além de contextualizar o surgimento do Terceiro Setor no Brasil.

O surgimento do atual modelo de OSCIP mineiro é apresentado no capítulo três, desde sua criação no primeiro mandato do governo de Fernando Henrique Cardoso e sua implementação na esfera federal, bem como o surgimento e evolução do modelo mineiro.

O capítulo quatro trata dos meios de controle utilizados no modelo de OSCIP mineiro: controle interno e controle por resultados.

O capítulo cinco refere-se à Prestação de Contas no modelo de OSCIP mineiro. Aborda-se inicialmente às entidades governamentais que exigem prestação de contas e, em seguida, analisa as necessidades de prestação de contas das OSCIPs, bem como os atores envolvidos e as disposições legais.

O capítulo seis apresenta a metodologia de pesquisa utilizada para realizar o trabalho, enquanto o capítulo sete mostra os resultados da pesquisa de campo e explicita a análise dos dados coletados.

A seguir, no capítulo oito são tecidas as considerações finais.

2 ANTECEDENTES DO MODELO DE OSCIP

O objetivo desse capítulo é contextualizar o surgimento e amadurecimento do termo Terceiro Setor, e os esforços empreendidos durante a Reforma Gerencial de 1995 para a criação do modelo de OSCIP federal.

2.1 O Terceiro Setor

As entidades do terceiro setor podem ser classificadas como organizações sociais sem fins lucrativos (associações, fundações, institutos, etc.) com uma atuação voltada ao atendimento das necessidades de segmentos da população, cumprindo o seu papel social. Teoricamente, as organizações do terceiro setor distinguem-se das entidades privadas inseridas no mercado por não terem como objetivo o lucro em suas ações e sim atender as necessidades coletivas. Além disso, elas se distinguem da área governamental por serem privadas. Considera-se como primeiro setor o mercado, enquanto o segundo setor se classifica como a área governamental (Coelho, 2000).

Salamon e Anheier (1994) discorrem sobre o melhor contorno desse grupo de instituições, acrescentando que:

- i. são organizações estruturadas (possuem quadro de pessoal responsável pelo desempenho das funções da entidade, com rotinas padronizadas);
- ii. são organizações auto-governadas e;
- iii. envolvem indivíduos num significativo esforço voluntário.

Fernandes (1994) afirma que o conceito de terceiro setor pode ser alcançado através de duas negações: a de que são organizações “não-governamentais”, ou seja, não fazem parte do Estado mesmo que prestem serviços de caráter público ou coletivo; e a de que “não tem fins lucrativos”, ou seja, embora arrecadem recursos,

essas entidades não são geridas a partir da lógica de mercado, mas sim com fins de “caridade, filantropia e do mecenato” ou pela forma de serviços voluntários.

Para Olak e Nascimento (2008), os objetivos das entidades do Terceiro Setor estão estritamente ligados às suas finalidades. Comparando a uma entidade com fins lucrativos, cujo objetivo-meio é a satisfação das necessidades dos consumidores e o objetivo-fim é o lucro, uma entidade do Terceiro setor tem como objetivo-meio provocar mudanças sociais e, como objetivo-fim, a transformação de indivíduos.

O surgimento das atividades ligadas ao terceiro setor no Brasil data do século XVI. Essas atividades estavam ligadas à Igreja Católica, e tinham caráter assistencial e de caridade (Mestriner, 2005). Entretanto, até o séc XIX, O Brasil não tinha um Terceiro Setor independente e organizado, capaz de atender a demanda da sociedade por serviços de caráter público, visto que tais serviços eram monopólios do Estado e da Igreja, enquanto o resto da sociedade era inerte ao assunto. (Fernandes, 1994)

Já no período do Estado Novo (1937-1945) e no início do Regime Militar (1964), a sociedade civil esboçou algumas tentativas de organização, mas todas sem sucesso, já que foram reprimidas pelas ditaduras vigentes durante o período. Somente a partir dos anos 70 e 80, com o surgimento das crises econômicas, políticas e sociais do período, a sociedade civil passou a rejeitar publicamente as formas de assistencialismo então vigentes, e começou a agir mais intensamente através das associações civis, movimentos sociais e ONGs (Organizações não Governamentais). Tais movimentos sociais passaram a atuar de forma mais direta, reivindicando direitos sociais junto ao Estado. (Fernandes, 1994)

Para Coelho (2000), o terceiro setor é um tema que apenas recentemente passou a despertar interesse da sociedade no Brasil, embora essas organizações sejam antigas. A partir da década de 80, as entidades do terceiro setor passaram a chamar mais a atenção da sociedade, devido à fama que algumas organizações não-governamentais internacionais haviam adquirido, como o Greenpeace², por exemplo.

² Organização não governamental criada em 1971, com sede em Amsterdã (Holanda), que atua em questões relacionadas à preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

A falta de conhecimento sobre o terceiro setor (que era pouco explorado e conhecido no Brasil antes da década de 90) ficou evidente em uma situação onde a Secretaria de Estado de Educação de São Paulo encontrou grandes dificuldades para cumprir uma cláusula de um contrato firmado com o Banco Mundial, em 1994. A cláusula impunha à Secretaria a necessidade de repassar 15% dos recursos recebidos do Banco Mundial para as organizações não-governamentais locais. Como o governo de São Paulo não sabia quais e quantas eram essas entidades, a Secretaria precisou fazer uma pesquisa para identificar e avaliar as organizações não-governamentais que trabalhavam com educação pré-escolar. Até 1994 a Secretaria de Estado de Educação de São Paulo não havia feito nenhum repasse às entidades. A necessidade dessa pesquisa indicava que, apesar do tema ter começado a ser mais exposto na mídia na década de 90, a extensão e a diversidade do terceiro setor no país ainda era pouco conhecida.

Coelho ainda ressalta que durante a década de 90 foram fundados alguns centros de estudos do terceiro setor, um deles na Fundação Getúlio Vargas (Centro de estudos do Terceiro Setor - CETS) e outra na Faculdade de Administração da Universidade de São Paulo (Centro de Empreendedorismo Social e Administração em Terceiro Setor - CEATS). Tais centros tiveram um papel importante no aprofundamento do conhecimento, atraindo estudantes e pesquisadores para o tema. Ainda na década de 90, o poder público já repassava verbas às entidades do terceiro setor que atuavam na área de assistência social, por meio da Secretaria de Bem-Estar Social de São Paulo e a Legião Brasileira de Assistência (LBA). Entretanto o repasse era feito por meio de subvenções. No primeiro mandato do governo Fernando Henrique Cardoso (1994) surgiu a idéia de estabelecer parcerias com o terceiro setor e de acompanhar a tendência mundial e estreitar as relações com essas entidades. Para isso acontecer, seria necessária uma reforma na legislação brasileira que regula o funcionamento dessas entidades. Com os esforços da Reforma do Estado de 1995, promoveu-se uma aproximação entre Estado e Terceiro Setor, através da criação da Lei nº. 9.637 de 15 de maio de 1998 e a Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, que instituíram que as organizações do terceiro setor poderiam atuar como parceiras do Estado.

Atualmente, a estimativa é de que existem aproximadamente 250 mil organizações do Terceiro Setor atuando no Brasil, responsáveis pela movimentação de 1,5% do total do PIB brasileiro. No futuro, espera-se que essas entidades movimentem até 5% do PIB, equiparando-se as médias de outros países desenvolvidos. (Landim, 1998)

2.2 Reforma do Estado no Brasil

A Reforma do Estado surgiu em diversos países, a partir da década de 80, em função da crise fiscal do Estado, do tamanho exagerado de sua estrutura e da falência do modelo do Welfare State³. O modelo burocrático weberiano que priorizava a formalidade nos procedimentos e o controle baseado na hierarquia, já não atendia mais ao novo contexto global (que se tornava cada dia mais dinâmico) e muito menos se adaptava às sucessivas crises fiscais e econômicas. Dado esse contexto geral, era clara a necessidade de melhorar a eficiência e eficácia dos procedimentos internos da administração pública, além da necessidade de aprimorar a oferta de serviços públicos conforme iniciativas de regulação e fomento (visto que o Estado não possuía uma estrutura flexível capaz de atender com eficácia a toda demanda por execução das políticas públicas) e a necessidade de alcançar o equilíbrio fiscal em suas contas.

A reforma gerencial do Brasil, implantada em 1995, apesar de ter sido iniciada aproximadamente oito anos depois daquelas feitas pela Grã-Bretanha em 1987, ocorreu na mesma época das reformas efetuadas na Holanda e países escandinavos, e em relação ao seu cunho gerencial, antecipou às reformas “mais weberianas” efetuadas em outros países desenvolvidos como França, Alemanha e Japão. Tratava-se de uma reforma da administração orientada para resultados (Bresser-Pereira, 2008).

³ Modelo influenciado pelo pensador econômico John Keynes que, defendia que o Estado deveria ocupar-se da gestão do país, tendo como missão conjugar as vertentes econômica e social, no sentido de garantir um “Estado de Bem-Estar”.

Dentre os países em desenvolvimento, o Brasil foi o primeiro a iniciar uma reforma gerencial, por meio do Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado (PDRAE). Tal plano foi criado pelo Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado⁴ (MARE) e tinha como objetivo modernizar a administração pública, através da construção de um aparelho de Estado forte e eficiente, superando assim o modelo de administração burocrático que vigorava até então. Para Bresser-Pereira (2001) a Reforma Gerencial de 1995 compreende três dimensões:

- i) a dimensão institucional-legal, cujas reformas visam descentralizar a estrutura organizacional do Estado com a criação das agências executivas, regulatórias e as organizações sociais e de interesse público;
- ii) a dimensão gestão, através da introdução de novas formas de responsabilização dos gestores, dentre elas a administração por resultados, a competição administrada por excelência e o controle social, em substituição aos regulamentos rígidos e à supervisão e auditoria, características advindas da administração burocrática;
- iii) a dimensão cultural, no qual visa reduzir a desconfiança sobre a administração pública através da implantação da administração gerencial.

Para Torres (2007) os novos modelos de gestão trazidos pela reforma gerencial criaram arranjos institucionais inovadores e a adoção de novos modelos de gestão. Dentre esses instrumentos, o autor cita a descentralização, o foco em resultados, a criação de mecanismos capazes de medir o desempenho individual e institucional, aumento do nível de *accountability*⁵ e, principalmente, a contratualização⁶ e agencificação⁷ como mecanismos capazes de melhorar o desempenho da administração pública.

⁴ O Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado foi extinto no final do mandato do primeiro governo de Fernando Henrique Cardoso, após completar sua finalidade, que era implantar o PDRAE, passando a sua gestão para o Ministério do Planejamento e Gestão.

⁵ Termo em inglês utilizado para designar a prestação de contas dos agentes públicos, quantitativamente e qualitativamente.

⁶ Termo utilizado para designar a parceria entre a administração pública e terceiros, para a consecução de um objetivo, utilizando indicadores e meios de prestação de contas para avaliá-los.

⁷ Termo utilizado para designar a criação de agências capazes de regular e descentralizar uma atividade que visa atender ao público. Um exemplo é a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

Um dos princípios fundamentais da reforma gerencial, segundo Bresser-Pereira (1999) é que o Estado deve ampliar sua atuação na área social. Entretanto só deve executar diretamente as tarefas que lhes são exclusivas, dentre elas a formulação e controle das políticas públicas e das leis. A execução das políticas públicas devem ser descentralizadas e executadas pelas organizações públicas não-estatais de serviço, as Organizações Sociais (OSs) e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs).

Seguindo a linha de que o Estado deve ampliar sua atuação na área social através da delegação da execução das suas atividades não exclusivas, Pinto (2001) argumenta que o papel do Estado, a partir da reforma gerencial, seria o de promover e regular o desenvolvimento econômico e social, sendo que as responsabilidades devem ser compartilhadas com a sociedade e o mercado. Enquanto o Estado deve voltar sua atuação direta para o aparelho do Estado (ou seja, ao seu núcleo estratégico e atividades exclusivas), a sociedade civil deve ser chamada para firmar parcerias com o Estado, sendo sua função promover, regular e fiscalizar tais parcerias.

Portanto, é possível entender a reforma gerencial de 1995 como um esforço na tentativa de tornar as atividades do Estado mais dinâmicas e adaptadas ao novo contexto global, às crises fiscais e econômicas e às demandas da sociedade civil. Para se adaptar a essas demandas (não só por quantidade de serviço público ofertado, mas também por qualidade), foram criados os modelos de Organizações Sociais e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que serão analisadas no terceiro capítulo deste estudo.

3 O MODELO DE OSCIP

Com o amadurecimento das formas de parcerias baseadas em resultados e sujeitas ao controle do Estado (como por exemplo, as parcerias formadas entre Estado e fundações e/ou associações por meio de convênios), a atuação cada vez mais expressiva do Terceiro Setor na sociedade, e as novas idéias em relação à interação entre Estado e Terceiro Setor trazidas pelo PDRAE⁸ na Reforma do Estado de 1995, surgiu o debate acerca do aparato normativo capaz de regular a interação entre Estado e as organizações da sociedade civil. Assim surgiram os modelos de Organização Social (OS) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com a criação das Leis Federais nº 9.637/98 e nº 9.790/99, respectivamente. (Lemos, Barbosa, Rocha, Alcoforado, 2006)

3.1 A Lei das Organizações Sociais (OSs)

O modelo de Organizações Sociais (OS), pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com atividades voltadas para a área social (ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura e saúde) e fomentadas pelo Estado, foi proposto pelo PDRAE em 1995, buscando promover a transferência de atividades não exclusivas do Estado para o terceiro-setor. O Estado seria o responsável pelo financiamento e controle das entidades, enquanto essas aplicariam os recursos para a promoção de políticas públicas. (Ferrarezi, 2000)

A proposta se transformou na Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação das Organizações Sociais (OS), detalhando os requisitos necessários para a qualificação da entidade como OS, dentre eles vale destacar: natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação; finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades; previsão expressa de a

⁸ Plano Diretor de Reforma do Aparelho do Estado

entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto; previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral; proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese; haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Ministro ou titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social e do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado. (Brasil, 1998)

O instrumento utilizado para celebrar a parceria entre as OSs e o Estado é o Contrato de Gestão, previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 9.637/98. Cabe ao Contrato de Gestão discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da Organização Social. Também deve ser nele expresso o Programa de trabalho proposto pela OS, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade e a estipulação de limites de remuneração e vantagens a serem recebidas pelos dirigentes e empregados no exercício de suas funções. (Brasil, 1998)

A Lei Federal nº 9.637/98 ainda trata da execução e fiscalização do Contrato de Gestão, do fomento das atividades sociais, da desqualificação da entidade, de prazos e outros requisitos.

3.2 A Lei das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)

Lemos, Barbosa, Rocha e Alcoforado (2006) classificam as OSCIPs como sendo aquelas entidades “privadas sem fins lucrativos, integrantes do Terceiro Setor, constituídas sob a forma jurídica de Associação ou Fundação”. Os autores ainda acrescentam que as OSCIP são entidades que foram chamadas para atuar como colaboradoras do Estado na implementação de políticas públicas e na prestação de serviços sociais para a população, através do instrumento jurídico denominado Termo de Parceria.

A Lei Federal nº 9.790 de 23 de Março de 1999 dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Ela também institui e disciplina o Termo de Parceria como um novo instrumento jurídico para associar Estados e organizações da Sociedade Civil com finalidade pública. Para a consecução de ações de interesse público, a criação do Termo de Parceria se adapta melhor do que os contratos regidos pela Lei 8.666/93, porque a utilização de contratos pressupõe concorrência, já que existe uma racionalidade competitiva na busca de fins privados, que é válido para a lógica do mercado, mas não para as organizações da Sociedade Civil que tem finalidade pública.

Para Ferrarezi e Rezende (2000), embora as ações sociais das entidades do terceiro setor tenham adquirido maior visibilidade nos últimos anos, os seus conhecimentos e práticas acumuladas não estavam sendo reconhecidas pelo Estado. Não havia um “estímulo sistemático para o estabelecimento de relações de parceria e colaboração visando a promoção do desenvolvimento social”. Antes da criação da nova lei, o terceiro setor com fins públicos não era amparado juridicamente de forma adequada, tendo “suas relações com o Estado ora pautadas pela lógica do setor estatal, ora pela lógica do setor privado”

A criação da Lei 9.790/99 possibilitou então, o ajustamento de um novo sistema classificatório acerca das finalidades públicas das entidades do terceiro setor.

Anteriormente, só eram reconhecidas 3 finalidades: saúde, educação e assistência social. As entidades que não possuíam nenhuma dessas finalidades precisavam se travestir de organizações atuantes na educação ou assistência social para manter suas atividades. Com a criação da Lei das OSCIPs, foram reconhecidas novas finalidades, dentre elas: prestação de serviços na área de saúde, educação e assistência social, defesa dos direitos de grupos específicos da população, trabalho voluntário, proteção do meio ambiente e concessão de microcrédito. Além do não reconhecimento legal, essas instituições ainda esbarravam no excesso de burocracia do Estado (dado que a formalização de parcerias via convênio ou contrato é pouco ágil para a consecução dos fins das entidades do terceiro setor), que foi sanado pelos procedimentos mais simplificados de reconhecimento institucional e as formas de controle de resultados.

A Lei das OSCIPs possibilita que as entidades do terceiro setor sejam capazes de buscar novas formas de financiamento, principalmente do Estado através da firmação do Termo de Parceria, ou até mesmo de instituições privadas, já que as entidades do terceiro setor saem da informalidade para serem reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

A criação da Lei das OSCIPs parte do princípio de que o público não é monopólio do Estado, e de que existem políticas e ações públicas que não devem ser feitas pelo Estado porque:

“existe a avaliação de que o olhar público da Sociedade Civil detecta problemas, identifica oportunidades e vantagens colaborativas, descobre potencialidades e soluções inovadoras em lugares onde o olhar do Estado não pode, nem deve, penetrar. A ação pública da Sociedade Civil é capaz de mobilizar recursos, sinergizar iniciativas, promover parcerias em prol do desenvolvimento urbano e social sustentável, de uma forma que o Estado jamais pôde ou poderá fazer.” (Ferrarezi, 2000)

O autor ainda acrescenta que a criação da Lei 9.790/99 tem como missão fortalecer a Sociedade Civil e viabilizar parcerias entre Estado e Sociedade, para criar iniciativas inovadoras em relação ao desenvolvimento social. Para a Sociedade Civil alcançar sua maioria política, ela deve trilhar seu próprio caminho independente

do Estado, consolidando e legitimando uma nova institucionalidade capaz de reconhecê-la como sujeito político e como ator social.

Segundo o Conselho da Comunidade Comunitária⁹ são objetivos específicos da Lei 9.790 de 23 de Março de 1999:

- i) Qualificar as organizações do Terceiro Setor por meio de critérios simples e transparentes, criando uma nova qualificação, qual seja, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público/OSCIP. Esta nova qualificação inclui as formas recentes de atuação das organizações da sociedade civil e exclui aquelas que não são de interesse público, que se voltam para um círculo restrito de sócios ou que estão (ou deveriam estar) abrigadas em outra legislação;
- ii) Incentivar a parceria entre as OSCIPs e o Estado, por meio do Termo de Parceria, um novo instrumento jurídico criado para promover o fomento e a gestão das relações de parceria, permitindo a negociação de objetivos e metas e também o monitoramento e a avaliação dos resultados alcançados;
- iii) Implementar mecanismos adequados de controle social e responsabilização das organizações com o objetivo de garantir que os recursos de origem estatal administrados pelas OSCIPs sejam, de fato, destinados a fins públicos.

Portanto, a criação da Lei das OSCIPs trouxe mudanças em relação ao quadro legal, dentre elas vale ressaltar: processo de qualificação menos oneroso e mais ágil; reconhecimento de áreas de atuação que anteriormente não eram reconhecidas legalmente; acesso ao recurso público de maneira menos burocrática e com maior controle público e social; novos mecanismos de controle, avaliação e planejamento envolvendo recursos públicos.

⁹ Conselho criado em 1995, independente do governo, presidido por Ruth Cardoso e formado por 10 ministros de Estado e 21 representantes da sociedade civil. Seu objetivo era incentivar a criação de parcerias entre o Estado e a sociedade civil.

3.3 Diferenças entre OSs e OSCIPs

Para Olak e Nascimento (2008) as OSs e OSCIPs possuem muitas semelhanças, dentre elas: finalidade não lucrativa, são de direito privado, têm objetivos similares, atuam praticamente no mesmo campo e se beneficiam de recursos públicos. Entretanto, existem algumas diferenças entre elas. Podemos citar as seguintes:

- i. o objeto social dos dois tipos de organização se diferem, sendo que as OSs devem ter suas atividades dirigidas para o ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, preservação do meio ambiente, cultura ou saúde, enquanto as OSCIPs têm suas atividades dirigidas para a promoção da saúde, educação, assistência social, defesa dos direitos de grupos específicos da população, trabalho voluntário, proteção do meio ambiente e concessão de microcrédito;
- ii. o instrumento utilizado para formar o vínculo entre as OSs e o Estado é o Contrato de Gestão, enquanto para as OSCIPs é o Termo de Parceria;
- iii. para uma entidade ser considerada OS, ela pode ser criada para esse fim sem precisar comprovar experiência na sua área de atuação, enquanto para se qualificar como OSCIP, uma entidade deve comprovar experiência de seus dirigentes ou da própria entidade por no mínimo dois anos;
- iv. o Estado, quando firma parcerias com as OSs, transfere para elas as atividades que exercia anteriormente e imediatamente encerra sua ação, enquanto no modelo de OSCIP o Estado apenas fomenta a atividade, sem encerrar suas atividades.

3.4 O modelo de OSCIP mineiro

A reforma do Estado, inspirada nos ideais da nova gestão pública buscava incorporar tecnologias gerenciais emergentes de forma a aumentar a eficiência do Estado. Segundo Vilhena, Martins, Marini (2006), a reforma do Estado não conseguiu alinhar meios e fins, visto que o Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado, um projeto de reforma voltado para os meios através da melhoria da eficiência da gestão, não estava alinhado a nenhum projeto de desenvolvimento, pois presumia-se que os programas seriam “implementados graças à atuação providencial de seus gerentes na estrutura do governo”.

Apesar dessa deficiência, a reforma do Estado foi proveitosa no sentido de criar meios de gestão mais eficientes e adaptados ao contexto atual, e de gerar a necessidade de adaptar tais meios a fins específicos, no caso, adaptar a gestão eficiente a um planejamento voltado para o desenvolvimento. O Choque de Gestão¹⁰, se aproveitou das lições do passado trazidas pelas reforma administrativas, para criar um modelo voltado para o ajuste e a promoção do desenvolvimento, alinhando meios e fins. Implementou-se um plano estratégico orientado para o futuro (através do PMDI¹¹, PPAG¹², GERAES¹³, etc) com “ações definidas, priorizadas e implementadas mesmo no contexto de crise”. (Vilhena, Martins, Marini, 2006)

Os ganhos de eficiência dos ajustes nos meios serviram de base para incrementar as ações previstas no plano estratégico.

O Choque de Gestão trouxe os seguintes instrumentos contratuais orientados para resultados: Acordo de Resultados (instrumento de avaliação de desempenho institucional que direciona o Governo para a busca de resultados); Parcerias Público Privadas (a celebração de parcerias entre Estado e mercado); e Organizações da

¹⁰ Proposta de reforma administrativa do setor público mineiro, com objetivo de promover ajuste fiscal e reestruturação orgânica do Poder Executivo, por meio da adequação das secretarias de Estado a um modelo gerencial voltado para respostas rápidas e eficientes à demanda por políticas públicas. (Vilhena, Athayde, 2005)

¹¹ Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado

¹² Plano Plurianual de Ação Governamental

¹³ Gestão Estratégica de Recursos e Ações do Estado

Sociedade Civil de Interesse Público (a celebração de parcerias entre Estado e Terceiro Setor). No segundo mandato do governo de Aécio Neves (2006-2010), o Choque de Gestão foi aprimorado através do projeto estruturador¹⁴ Choques Setoriais de Gestão¹⁵ que visa fortalecer os instrumentos contratuais citados, principalmente a relação entre Estado e Terceiro Setor, através do modelo de OSCIP.

Partindo do princípio de que o Estado deve focar seu papel em funções estratégicas de elaboração, definição de políticas e fiscalização destas, enquanto a função de executar os serviços sociais não precisa ser necessariamente feita pelas organizações estatais, o Estado de Minas Gerais, através do Plano de Governo 2003/2006 – Prosperidade: a face humana do desenvolvimento (plano no qual as inovações gerenciais propostas pelo projeto estruturador “Choque de Gestão” foram apresentadas), optou pela criação de uma legislação própria capaz de regulamentar e disciplinar as parcerias entre organizações da sociedade civil e Estado para a execução de serviços sociais. Dessa forma surgiu a Lei Estadual nº 14.870 de 16 de dezembro de 2003, que instituiu o modelo de OSCIP estadual. Vilhena, Martins e Marini (2006) justificam a utilização desse modelo:

“A principal justificativa para essa opção é a peculiaridade do modelo proposto, que, de natureza híbrida, une as características de gestão das OSs ao aspecto de fomento das OSCIPs, ampliando as possibilidades de utilização do modelo, de maneira a atender, com um só instrumento, a necessidade de descentralização e flexibilização do Estado e as demandas de fomento a projetos específicos do Terceiro Setor.” (2006)

Logo após a criação da Lei de OSCIPs do Estado de Minas Gerais surgiu o Decreto nº 43.749 de 12 de fevereiro de 2004, cujo texto detalha:

- i) o processo de qualificação das OSCIPs;
- ii) os procedimentos que precedem a celebração do Termo de Parceria;

¹⁴ Programa estratégico do governo mineiro que possui prazos, metas e custos, sendo monitorado e avaliado sistematicamente por um órgão responsável do Poder Executivo. (Plano Plurianual de Ação Governamental, 2008)

¹⁵ Projeto Estruturador cujo objetivo é incorporar inovações e boas práticas de gestão nas instituições públicas, aprimorar a governança corporativa, aumentar a presença do terceiro setor na prestação de serviços e efetivar política de prestação de contas à sociedade. (Plano Plurianual de Ação Governamental, 2008)

- iii) o processo de avaliação e fiscalização do Termo de Parceria;
- iv) os principais instrumentos de fomento às OSCIPs;
- v) detalhamento do processo seletivo (concurso de projetos), que é opcional, para a escolha da OSCIP que irá celebrar Termo de Parceria.

Em relação às responsabilidades, cabe à SEPLAG qualificar as entidades que fizer requerimento a qualificação como OSCIP. Para receber a qualificação, a entidade precisa apresentar uma série de documentos e adequar o seu estatuto aos requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 14.870/03. A função de monitorar os Termos de Parceria é feita pela comissão de avaliação do OEP (Órgão Estatal Parceiro), que tem por objetivo acompanhar o desempenho da OSCIP no qual possui vínculo, através da análise de indicadores de gestão, qualidade e produtividade e outros demonstrativos de resultados previstos no Termo de Parceria. Já o Estado é responsável por transferir recursos para as OSCIPs financiarem a execução dos serviços, ou até mesmo ceder bens e servidores públicos para o seu fomento. Convém ressaltar que as OSCIPs não têm seu orçamento financiado apenas pelo Estado, visto que estas podem captar recursos através de outras atividades, como doações e contribuições, incentivos fiscais concedidos, venda de ingressos para eventos da entidade, entre outros. (Brasil, 2003)

Em relação à qualificação, as entidades que desejam obter o título de OSCIP estadual devem atender a alguns requisitos, dentre eles:

- i) ser constituída sobre forma de Associação ou Fundação;
- ii) apresentar uma série de documentos;
- iii) adequar o seu estatuto social às exigências legais.

A entidade ainda deve possuir o objeto social em alguma das áreas de atuação previstas na Lei Estadual nº 14.870/03, que são: educação gratuita; saúde gratuita; defesa, preservação e conservação do meio ambiente, gestão de recursos hídricos e desenvolvimento sustentável; trabalho voluntário; desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; experimentação não lucrativa de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; defesa dos direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria

jurídica gratuita; defesa da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; fomento do esporte amador. A Lei Estadual nº 14.870/03 ainda fala sobre restrições para que alguns tipos de organizações obtenham o título de OSCIP estadual, que são: a sociedade comercial; os sindicatos e associações de classe; as instituições religiosas; as organizações partidárias; as entidades de benefício mútuo; as entidades que comercializam planos de saúde; os hospitais privados; as escolas privadas; as cooperativas, as fundações públicas; as organizações creditícias referentes ao art. 192 da Constituição Federal que tenham vínculo com o sistema financeiro nacional; as entidades deportivas e recreativas dotadas de fim empresarial. Todas essas organizações citadas pela lei não podem se qualificar porque possuem fins lucrativos e/ou não possuem objeto ou finalidade compatível com aqueles exigidos pela lei.

O instrumento utilizado para criar vínculo entre o Estado e a OSCIP, assim como no modelo federal, é o Termo de Parceria.

3.5 O Termo de Parceria

Para Lemos, Barbosa, Rocha e Alcoforado (2006), o Termo de Parceria pode ser definido como “a materialização do vínculo de parceria e cooperação entre o Estado e a OSCIP para o fomento e a execução de atividades e serviços de interesse público”. Os autores ainda acrescentam que a formação da parceria entre Estado e OSCIP não pressupõe menor Estado, já que esse continua com a função de formular e fomentar a política pública, enquanto a OSCIP fica responsável pela execução das políticas públicas.

Para Ferrarezi e Rezende (2000), o Termo de Parceria “consolida um acordo de cooperação entre as partes e constitui uma alternativa ao convênio para a realização de projetos entre OSCIPs e órgãos das três esferas do governo”. Os procedimentos utilizados para alcançar essa cooperação por meio do Termo de Parceria são

considerados pelos autores como mais simples do que aqueles utilizados na celebração de convênios.

Esses procedimentos mais simples em relação ao convênio representam a grande vantagem da utilização do Termo de Parceria. Tais procedimentos são mais simples porque o Termo de Parceria institui um controle *a posteriori*, voltado para resultados, contrário do controle *a priori* realizado pelo modelo de burocracia estatal e pelos convênios. Assim, a entidade parceira é obrigada a utilizar metas e indicadores de desempenho para orientar suas ações (executar políticas públicas), enquanto o Estado fica responsável pela formulação de políticas públicas, além de acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do Programa de Trabalho previsto no Termo de Parceria. (Lemos, Barbosa, Rocha e Alcoforado, 2006).

Portanto é possível definir o Termo de Parceria como sendo um instrumento pactuado entre Estado e OSCIPs para a consecução das atividades de interesse público, que estipula metas e é orientado para resultados, cabendo ao Estado a função de acompanhar, monitorar e fiscalizar as organizações sociais.

Antes de firmar o Termo de Parceria, segundo Lei Estadual nº 14.870/03, o Estado deve selecionar a OSCIP no qual deseja firmar parceria por meio de dois processos:

- i) por meio do Concurso de Projetos, no qual as OSCIPs interessadas enviam suas propostas, cabendo ao Estado escolher aquele que é mais vantajosa;
- ii) ou por meio de livre escolha, através do uso da discricionariedade do administrador público.

A negociação do Termo de Parceria tem início logo após a seleção da OSCIP, cabendo à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG) auxiliar os órgãos públicos parceiros na definição de metas e resultados para as OSCIPs. Para medir tais resultados, são desenvolvidos indicadores de desempenho das atividades das OSCIPs que são verificados periodicamente. Terminada a etapa de negociação, o Termo de Parceria deverá ser analisado pelo Conselho de Políticas Públicas da área de atuação relativa ao objeto do termo. Após

opinar sobre o termo, este deverá ser enviado à Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças para aprovação. O Termo de Parceria, após aprovação, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, com o objetivo de dar mais transparência ao instrumento. Após a publicação o Termo de Parceria passa a ser oficialmente celebrado, delimitado pelo objeto da parceria, o programa de trabalho, a vigência, as obrigações das partes, a forma de monitoramento e avaliação, além de outras cláusulas que variam de termo para termo. Órgão Estatal Parceiro (OEP) é responsável pelo repasse da verba prevista no cronograma de desembolso financeiro (ferramenta que possibilita a visualização do montante de recursos públicos que serão destinados ao Termo de Parceria), pela cessão de bens e/ou servidores públicos para a OSCIP. (Lemos, Barbosa, Rocha, Alcoforado, 2006)

Assim que o Termo de Parceria é confeccionado, deverá prever as responsabilidades, direitos e obrigações das OSCIPs e do Estado. O projeto de atuação da OSCIP deverá ser detalhado, bem como suas metas e objetivos a serem alcançados e seus critérios de avaliação de desempenho (indicadores de resultados). Também deve estar previsto no Termo de Parceria, as receitas e despesas para o fomento das atividades da OSCIP. (Brasil, 2008)

Caso haja descumprimento do Termo de Parceria pela OSCIP ou irregularidades e/ou ilegalidades na utilização dos recursos públicos, o Órgão Estatal parceiro e o Conselho de Política Pública responsáveis pelo termo deverão entrar em contato com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Ministério Público para relatar o fato. Caso essa irregularidade ou ilegalidade seja comprovada pelos fiscais do Tribunal de Contas e do Ministério Público, a entidade poderá perder a qualificação com OSCIP estadual. (Brasil, 2008).

Nesse sentido, para verificar o cumprimento do Termo de Parceria, são necessários mecanismos de controle.

4. CONTROLE NO MODELO DE OSCIPS

Meirelles (1997) define o termo da seguinte forma: “controle, em tema de administração pública, é a faculdade de vigilância, orientação e correção que um Poder, órgão ou autoridade exerce sobre a conduta funcional de outro”.

Para Di Pietro (1997) pode-se definir o controle da Administração Pública como o poder de fiscalização e correção que sobre ela exercem os órgãos dos três poderes, “[...] com o objetivo de garantir a conformidade de sua atuação com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico.”

Guerra (2005) observa que:

“em síntese, controle da Administração Pública é a possibilidade de verificação, inspeção e exame, pela própria Administração, por outros Poderes ou por qualquer cidadão, da efetiva correção na conduta gerencial de um Poder, órgão ou autoridade, no escopo de garantir atuação conforme aos modelos desejados e anteriormente planejados, gerando uma aferição sistemática. Trata-se, na verdade, de poder-dever, já que, uma vez determinado em lei, não poderá ser renunciado ou postergado, sob pena de responsabilização por omissão do agente infrator.” (2005, p. 90)

Guerra (2005) classifica as diversas formas de controle pelo qual a administração deve se sujeitar, dentre elas:

- i) quanto ao órgão que exerce o controle, se divide em: controle administrativo (exercido pela própria administração, por iniciativa ou provocação); controle legislativo (exercido pelo Poder Legislativo, por meio de seus órgãos); e controle judicial (exercido pelo Poder Judiciário, cabendo principalmente a análise da legalidade dos atos administrativos);
- ii) quanto ao momento em que se efetua o controle, se divide em: controle prévio (aquele feito antes do surgimento do ato); controle concomitante (aquele feito em todas as etapas do ato); controle posterior (aquele feito após a emanção do ato);

- iii) quanto à extensão do controle, se divide em: controle de legalidade (objetiva a verificação do ato em conformidade com a Lei); controle por mérito (através da verificação da harmonia entre os objetivos pretendidos e o resultado do ato)
- iv) quanto à localização do controlador, se divide em: controle interno (decorrente de órgão integrante da própria estrutura da instituição); controle externo (exercido por um Poder ou órgão distinto, que não faça parte do órgão controlado) e controle social (exercido pelos cidadãos).

Quanto à localização do controlador, a Constituição Federal brasileira prevê as formas de controle externo e interno para o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário:

“Art. 70: A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta, indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada poder.

Art. 71: O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União.

Art. 74: Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno [...]” (Brasil, 2005)

Dentro do modelo de OSCIPs mineiro, é indispensável a presença de mecanismos de controle , seja sobre o repasse de verbas e respectiva prestação de contas, seja sobre a qualidade dos serviços prestados. Apesar de não ser uma entidade governamental, a OSCIP administra recursos públicos e, assim como uma entidade governamental, deve manter sistemas de controle interno e externo e por resultados para sua efetiva atuação.

4.1 Controle interno no modelo de OSCIPs mineiro

Quando se fala de controle interno no modelo de OSCIPs, não se trata do controle interno dos órgãos estatais sobre as entidades do Terceiro Setor, mas sim os mecanismos de controle que a própria entidade desenvolve para se manter alinhada às atribuições que o Estado lhe concede.

Para Nunes (2006) o controle interno de uma instituição do terceiro Setor pode ser feita através de três mecanismos:

- i) Conselho Fiscal ou órgão semelhante que esteja apto a apreciar as contas apresentadas pela entidade ao órgão.
- ii) Capacitação de seus gestores, que se tornam mais aptos a organizar financeiramente e contabilmente a entidade, possibilitando uma prestação de contas mais eficiente e maior capacidade de transparência e controle
- iii) Organização Contábil, já que a análise das demonstrações contábeis das entidades detecta diversos tipos de irregularidades e ineficiência em sua gestão.

No modelo de OSCIP mineiro, o controle interno é feito pela própria entidade que celebra Termo de Parceria com o Estado, através do Conselho Fiscal (ou órgão semelhante). Trata-se de um órgão colegiado (previsto em estatuto) que possui relação de independência com os órgãos deliberativos, e deve estar apto a apreciar as contas anuais da entidade e aprová-las. Também é sua função apreciar as contas específicas prestadas com relação a convênios e a Termos de Parceria celebrados com o Estado. Cabe ainda ao Conselho Fiscal solicitar perícias e auditorias independentes, caso haja disponibilidade financeira na entidade para esclarecer fatos; denunciar erros, fraudes e crimes que descobrir, sugerir providências úteis à entidade e aos órgãos de administração, e caso este não tome providência, encaminhar o problema à Assembléia Geral. (Minas Gerais, 2003)

Manter mecanismos de controle interno é de extrema importância para o modelo de OSCIPs mineiro, principalmente porque tais mecanismos auxiliam a manutenção do

controle externo por parte dos Órgãos Estatais Parceiros. A atuação efetiva do Conselho Fiscal, a capacitação dos gestores e a organização contábil facilitam a prestação de contas da entidade, que deve ser analisada pelos Órgãos Estatais Parceiros. Se tal prestação de contas é bem feita pela entidade, a análise desta pelos Órgãos Estatais Parceiros se torna muito mais fácil e efetiva.

4.2 Controle por resultados no modelo de OSCIPs mineiro

Para Fernandes (2000):

“... a Administração Pública brasileira está passando por mudanças profundas, não apenas estruturais, mas também conceituais e comportamentais. O antigo modelo de administração burocrática, segundo o qual a função controle concentrava-se nos processos para evitar abusos de seus agentes, muitas vezes esquecendo a administração de sua missão básica de servir à sociedade, abre lugar para um modelo de administração gerencial em que a tônica é o atendimento às necessidades do cidadão-cliente com custos reduzidos e aumento da qualidade dos serviços prestados.”

Apesar das OSCIPs não serem organizações governamentais, a afirmativa de Fernandes (2000) é válida para a gestão do Termo de Parceria, visto que tais entidades utilizam recursos públicos para executar políticas públicas. Assim, o modelo de administração gerencial sugerido pelo autor trás mais flexibilidade aos Termos de Parceria, tornando-os mais eficazes e focados em resultados para a execução de políticas públicas.

Apesar da necessidade de implantar mecanismos da administração gerencial para flexibilizar os Termos de Parceria, Lemos, Barbosa, Rocha e Alcoforado (2006) discorrem que “o Estado não pode se furtar de averiguar a correta aplicação dos recursos repassados à OSCIP, por meio do Termo de Parceria, na operacionalização das atividades desenvolvidas”. Os autores acreditam que apesar do foco em resultados, a utilização de meios de controle externo sobre as OSCIPs é

essencial para resguardar a Administração Pública e acompanhar a efetiva utilização dos recursos públicos destinados a essas entidades.

Para Coutinho, Romero e Melo (2009) o controle externo no modelo de OSCIPs mineiro é orientado para resultados, pois implica a redução dos controles formais, enfatizando a eficiência. Tal controle é efetuado através dos seguintes instrumentos:

- i) Indicadores de resultados, cujo objetivo é monitorar as OSCIPs quanto às metas e objetivos especificados no Termo de Parceria.
- ii) Através do Comitê de Apoio à Gestão dos Termos de Parceria (CGTP), formado por servidores do Estado responsáveis pela coordenação central do modelo de parcerias (SEPLAG), cuja finalidade é recomendar boas práticas, apoiar e orientar os Órgãos Estatais Parceiros na gestão dos Termos de Parceria e nos meios de controle.
- iii) Fortalecimento do papel da Auditoria Geral do Estado (AUGE), cuja função é controlar o executivo estadual mineiro. No modelo de OSCIP mineiro, a AUGE atua na análise dos documentos necessários para firmar o Termo de Parceria. Também é responsável por avaliar o desempenho das OSCIPs em termos de eficiência, eficácia e efetividade, além das contas e procedimentos das entidades.
- iv) Através dos mecanismos de Prestação de Contas das OSCIPs, que tem como função comprovar a correta aplicação de todos os recursos, bens e pessoal de origem pública repassados à OSCIP.

Portanto, o controle por resultados possui duas bases de sustentação: a flexibilização administrativa, proposta pela reforma gerencial de 1995 (em detrimento da rigidez administrativa que vigorava até antes da reforma); e *accountability* (entendida como a necessidade de prestar contas) por parte das OSCIP, já que esta administra recursos públicos para executar políticas públicas. Assim, aumenta-se a eficiência da execução das políticas públicas por meio da flexibilização administrativa, e diminui o risco de má gestão de recursos públicos por parte da OSCIP com a utilização de mecanismos de prestação de contas.

No próximo capítulo o enfoque será dado ao processo de prestação de contas das OSCIPs, que é o objeto de estudo deste trabalho.

5. PRESTAÇÃO DE CONTAS NO MODELO DE OSCIP MINEIRO

O termo “Prestação de contas” tem origem de desenvolvimento no estudo das ciências contábeis. A prestação de contas no início de seu desenvolvimento era vista “como elemento de registro dos lançamentos de débito ou crédito relativos a operações comerciais e financeiras”. O termo evoluiu com o estudo das ciências econômicas, passando de uma simples memória das transações financeiras para um registro do planejamento e execução orçamentária da entidade. (Tribunal de Contas da União, 2009)

A prestação de contas pode ser entendida como um relatório de gestão. Esse relatório pode ser acompanhado por outras informações produzidas por órgãos de auditoria e controle interno da entidade. Trata-se de uma obrigação social e pública de prestar informações sobre uma atribuição que é conferida a um responsável. Tal conceito é base da transparência e do controle social, elementos essenciais para dar ao governo a capacidade de atender às demandas da sociedade. (Tribunal de Contas da União, 2009)

Para Fernandes (1997), a prestação de contas a que estão obrigados os administradores públicos não representa uma desconfiança em relação às atividades por estes desenvolvidas. Representa, apenas, uma informação que é prestada ao povo, a respeito do modo como seu dinheiro foi utilizado. É o mínimo a que o povo tem direito, no tocante à condução dos seus negócios, por parte dos que dele receberam delegação. Trata-se de um instrumento de transparência dos atos da administração pública, que demonstra, a qualquer época, o que esta vem fazendo pela coletividade.

5.1 Entidades que exigem Prestação de Contas

Entre as entidades que exigem Prestação de Contas podem ser citados:

i. Tribunal de Contas da União

O Tribunal de Contas da União é um órgão de controle responsável pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades de administração direta e indireta.

Cabe ao Tribunal de Contas da União, dentre outras competências: apreciar as contas anuais do presidente da República; julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos; realizar inspeções e auditorias por iniciativa própria ou por solicitação do Congresso Nacional; fiscalizar a aplicação de recursos da União repassados a estados, ao Distrito Federal e a municípios; aplicar sanções e determinar a correção de ilegalidades e irregularidades em atos e contratos; apurar denúncias apresentadas por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos federais. (Brasil, 1988)

O Tribunal de Contas da União, ao receber os relatórios financeiros e de gestão das unidades da Administração Pública Federal sujeitas à sua jurisdição, deve analisá-los segundo os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

ii. O Ministério Público

O Ministério Público é responsável, perante o Poder Judiciário, pela defesa da ordem jurídica e dos interesses da sociedade e pela fiel observância das leis. Também é responsável por fiscalizar a execução da pena e da medida de segurança.

Cabe ao Ministério Público requerer a dissolução de entidades de fins assistenciais que receba subvenção do Poder Público que deixe de desempenhar suas atividades assistenciais ou que aplique os recursos recebidos em finalidades diversas das previstas no estatuto ou que fique sem efetiva administração conforme o Decreto-Lei nº 41 de 1966 (Brasil, 1966); requerer a perda da qualificação das entidades qualificadas como OSCIPs, principalmente nos casos de erro ou fraude, conforme arts. 7º e 8º da Lei nº 9.790 de 1999 (Brasil, 1999), e art. 4º do Decreto nº 3.100 de 1999 (Brasil, 1999) e requerer cassação do Título de Utilidade Pública Federal¹⁶, de acordo com o art. 5º da Lei nº 91 de 1935 (Brasil, 1935)

O Ministério Público ainda é responsável por fiscalizar as associações qualificadas como Organizações Sociais. A fiscalização das fundações e das associações também é de sua responsabilidade e deve ser realizada, anualmente, de acordo com os atos normativos de cada Ministério Público estadual.

iii. Ministério da Justiça

O Ministério da Justiça é responsável pela defesa da ordem jurídica, dos direitos políticos e das garantias constitucionais; pela política judiciária; defesa da ordem econômica nacional e dos direitos do consumidor; ouvidoria das polícias federais; coordenação e implementação dos trabalhos de consolidação dos atos normativos no âmbito do Poder Executivo; defesa dos bens e dos próprios da União e das entidades integrantes da administração pública federal indireta, dentre várias outras funções.

O Ministério da Justiça ainda é responsável por fiscalizar as entidades que possuem título de Utilidade Pública Federal (art. 4º da Lei nº 91 de 1935 e art. 5º do Decreto 50.517 de 1961). Como forma de prestar contas, tais entidades devem apresentar até dia 30 de abril de cada ano um relatório circunstanciado dos serviços que foram prestados à coletividade no exercício anterior, acompanhado da demonstração de receitas e despesas realizadas no período, mesmo que não tenham sido subvencionadas; balanço patrimonial e demonstração do déficit ou superávit do

¹⁶ Segundo a Lei Federal nº 91, de 28 de agosto de 1935, alterada pela Lei Federal nº 6.639, de 8 de maio de 1979, as entidades que possuem o título de Utilidade Pública Federal são aquelas sociedades civis, associações e fundações com o fim exclusivo de servir à coletividade, sem remunerar cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos.

exercício referente ao exercício anterior. Caso a entidade deixe de apresentar esses documentos durante 3 anos consecutivos, seu título de Utilidade Pública Federal será cassado.

iv. Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)

O INSS é responsável pelo recebimento das contribuições para a manutenção do Regime Geral da Previdência Social¹⁷ e pelo pagamento de aposentadorias e outros benefícios sociais.

Cabe ainda ao INSS a função de fiscalizar as entidades beneficiadas com a isenção da Contribuição Patronal¹⁸. A entidade que possuir tal isenção deve apresentar, anualmente, até o dia 30 de abril, relatório circunstanciado de atividades do exercício anterior (art. 209 do Decreto n° 3.048 de 1999), além de vários outros documentos, dentre eles: relação dos estabelecimentos e obras de construção civil com seus respectivos números de CNPJ ou do cadastro específico do INSS; descrição pormenorizada dos serviços assistenciais prestados; demonstrativo mensal por atividade, constando a quantidade de atendimentos gratuitos oferecidos; resumo de informações de assistência social

v. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)

As principais competências do Conselho Nacional de Assistência Social são aprovar a Política Nacional de Assistência Social e regular a prestação de serviços tanto de entidades públicas como privadas na prestação de assistência social.

Devem prestar contas ao Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) as entidades que fizerem requerimento de concessão ou renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) conforme o Decreto n° 1536 de 1998.

¹⁷ O Regime Geral de Previdência Social (RGPS) está previsto na lei federal 8.213 de julho de 1991, e estabelece os princípios dos planos e benefícios concedidos pela Previdência Social.

¹⁸ Trata-se da contribuição patronal aquela feita pela empresa para custeio da seguridade social de seu funcionário.

O CNAS exige, além do relatório de exercício do plano de trabalho, os seguintes documentos dos últimos 3 exercícios da entidade: balanço patrimonial; demonstração do déficit ou superávit; demonstração de mutações do patrimônio social; demonstração das origens e aplicações de recursos; notas explicativas das práticas contábeis; evidenciacao das contribuições previdenciárias devidas.

5.2 Das necessidades de prestação de contas no modelo de OSCIP mineiro

A Lei Estadual 14.870/03, na alínea "d" do inciso VIII do art. 5º, descreve a prestação de contas como:

“a comprovação do alcance dos resultados e da correta aplicação de todos os recursos, bens e pessoal de origem pública repassados à OSCIP.”
(Minas Gerais, 2003)

Segundo o Manual de Procedimentos Contábeis para Fundações e Entidades de Interesse Social (2004), umas das principais obrigações dos administradores das Entidades de Interesse Social é prestar contas ao seu próprio órgão deliberativo e ao Poder Público de acordo com a natureza de seu título adquirido. Nesse sentido, as entidades que possuem certificado de Organizações da Sociedade de Interesse Público (OSCIP) devem prestar contas ao Órgão Estadual Parceiro (OEP) no qual firmou o Termo de Parceria.

Acrescenta Marcovich (1997) que:

“...por desempenhar função de interesse público, espera-se que a organização do terceiro setor cultive a transparência quanto ao seu portfólio de projetos e, também, quanto aos resultados obtidos e os recursos alocados. O diagnóstico ex-ante e a avaliação ex-post constituem instrumentos determinantes para o êxito e o apoio a ser obtido em iniciativas

futuras. Nesse sentido, a preparação de relatórios de avaliação, e sua disseminação constituem importantes instrumentos de comunicação com a sociedade.” (Marcovich, 1997, p. 121)

Olak e Nascimento (2008) defendem a prestação de contas sobre a ótica da transparência, de forma que o parecer de auditores independentes sobre as demonstrações financeiras das entidades sem fins lucrativos “...dá mais credibilidade às demonstrações contábeis e, com isso, a sociedade de uma forma geral passa a acreditar mais no trabalho que essas entidades realizam...”

Custódio citado por Olak e Nascimento (2008, p. 22) reforça sobre as necessidades de prestação de contas por parte das entidades de terceiro setor:

“tendo em vista a multiplicação de associações em todos os setores, umas bem intencionadas em suas finalidades, outras de objetivos duvidosos, uma vez que, sob a aparência de altruísmo, educação, assistência social, desempenham tão somente atividades de interesse particular, ocasionando frequentemente abusos prejudiciais ao erário, necessário se torna o incremento da fiscalização dos seus atos por parte do Estado”. (CUSTÓDIO *apud* Olak; Nascimento, 2008, p.22)

E ainda completa:

“[...] assim, no sentido de salvaguardar os interesses públicos e, conseqüentemente, os interesses sociais, a interferência da Administração perante as associações, que invocam imunidade, deve ser incrementada através de seus órgãos competentes, tornando-se imprescindível a severa fiscalização de forma contínua e direta sobre os seus atos, suas prestações de contas e seus reais serviços prestados à coletividade.” (CUSTÓDIO *apud* Olak; Nascimento, 2008, p.22)

A utilização de meios de prestação de contas ainda pode ser embasado pelo art.70 da Constituição Federal, que determina:

“Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros,

bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.” (Brasil, 1988)

Visto que tanto as entidades do setor privado como do setor público que sejam responsáveis pelo gerenciamento de valores públicos devem prestar contas sobre sua utilização, para as OSCIPs não é diferente, já que elas administram recursos públicos com o fim de executar políticas públicas. Além disso, a prestação de contas contábil é essencial para se manter o controle por resultados no modelo de OSCIP mineiro, já que os Órgãos Estatais Parceiros poderão avaliar por meio da análise de prestação de contas, o grau de execução dos objetivos previsto no termo de Parceria.

A Lei Estadual nº 14.870 de 2003 (Minas Gerais, 2003), e o Decreto Estadual nº 44.914 de 2008 (Minas Gerais, 2008) normatizam a prestação de contas no modelo de OSCIP do Estado de Minas Gerais, dividindo-a entre:

- i. Anual (ao término de cada exercício);
- ii. Final (no encerramento do Termo de Parceria); e
- iii. a qualquer momento, por solicitação do OEP.

5.3 Da legislação que disciplina a prestação de contas

No modelo de OSCIP mineiro, as leis que disciplinam a prestação de contas das entidades são:

- i. A Lei Estadual nº 14.870, de 2003 e;
- ii. o Decreto Estadual nº 44.914, de 3 de Outubro de 2008, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.269 de 29 de dezembro de 2009.

A Lei Estadual nº 14.870, de 2003 dispõe em sua alínea "d" do inciso VIII do art. 5º que entende-se por prestação de contas “a comprovação do alcance dos resultados

e da correta aplicação de todos os recursos, bens e pessoal de origem pública repassados à OSCIP.”

Já o Decreto Estadual n° 44.914, de 3 de Outubro de 2008 (que regulamenta a Lei Estadual n° 14.870/03) é mais específico e detalha como esse processo deve ser feito, além da documentação necessária e prazos. No subcapítulo 5.4 serão tratadas os atores do modelo de OSCIP mineiro.

5.4 Dos atores

O presente capítulo descreve os atores envolvidos na análise de prestação de contas do modelo de OSCIP mineiro, bem como suas obrigações e atribuições.

5.4.1 A OSCIP

A OSCIP, entidade privada sem fins lucrativos qualificada para firmar parcerias com o Estado para implementar políticas públicas, tem a obrigação de prestar contas de seus atos, atividades desenvolvidas e recursos utilizados. A prestação de contas deve ser encaminhada para o Órgão Estatal Parceiro, que por meio do supervisor do Termo de Parceria, é responsável pela análise. No próximo subcapítulo serão detalhados os documentos e procedimentos necessários para prestar contas. Tais documentos devem ser entregues em até 30 dias após o término de cada exercício (no caso da prestação de contas anual) ou após o encerramento do Termo de Parceria (no caso da prestação de contas final). (Minas Gerais, 2008)

5.4.2 O Órgão Estatal Parceiro

O Órgão Estatal Parceiro (OEP), entidade governamental que celebra Termo de Parceria com a OSCIP, tem a função de analisar a prestação de contas elaborada pela OSCIP. Tal função deve ser gerenciada pelo Supervisor de Termo de Parceria que, além de ser responsável pela análise de prestação de contas, deve representar o OEP na interlocução com a OSCIP, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Parceria, e ainda zelar pelo seu adequado cumprimento. Cabe ainda ao supervisor realizar atividades de monitoramento, e de outras práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, com o objetivo de assegurar a adoção das diretrizes estipuladas no Termo de Parceria. (Minas Gerais, 2008).

Após analisar os documentos enviados pela OSCIP com objetivo de prestar contas, o OEP tem um prazo de 60 dias (que, por solicitação, pode ser prolongado por mais 30 dias) para emitir parecer, aprovando ou reprovando a prestação de contas. Assim que o parecer é emitido, o OEP deve solicitar publicação no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado o extrato de relatório de execução física e financeira (Anexo A) do Termo de Parceria, no caso da prestação de contas anual ou o extrato de encerramento (Anexo I), no caso da prestação de contas final. (Minas Gerais, 2008)

5.5 Da prestação de contas e dos documentos necessários

O Decreto Estadual n^o 44.914, de 3 de Outubro de 2008 especifica, em seu art.20 inc. V, que as normas relativas à prestação de contas das OSCIPs - relativos a recursos e bens de origem pública - devem constar no Termo de Parceria celebrado entre a OSCIP e o OEP.

A OSCIP deverá prestar contas ao OEP durante a execução do Termo de Parceria, e nas seguintes situações:

- i. ao término de cada exercício (prestação de contas anual);
- ii. no encerramento do Termo de Parceria (prestação de contas final); e
- iii. a qualquer momento, por solicitação do OEP. (Minas Gerais, 2008)

5.5.1 Da prestação de contas anual

Entende-se por “prestação de contas anual” aquela feita ao término de cada exercício. Ela é realizada sobre o total de operações patrimoniais e resultados financeiros da OSCIP, sempre em relação ao exercício anterior. (Minas Gerais, 2008)

Durante a prestação de contas anual, as seguintes demonstrações contábeis devem ser apresentadas pela OSCIP para o OEP:

- i. Demonstração de Resultados do Exercício

A demonstração do resultado do exercício (anexo B) é um instrumento contábil cujo objetivo é demonstrar o resultado líquido do exercício, ou seja, a diferença entre receitas e despesas.

Tal demonstração permite diferenciar as receitas obtidas por meio de atividades da OSCIP e aquelas obtidas por meio do Termo de Parceria. Além disso, permite verificar as despesas da OSCIP e se esta é compatível com as receitas obtidas.

- ii. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial (anexo C) é uma demonstração contábil que se utiliza da relação entre ativos, passivos e patrimônio líquido para mensurar a posição patrimonial e financeira de uma entidade, em determinada data. (Conselho Federal de Contabilidade, 1990)

Sua análise é importante pelo OEP pois demonstra a posição financeira e patrimonial da OSCIP num determinado período, permitindo analisar a saúde financeira da OSCIP.

iii. Demonstrativo de Valor Adicionado

Entende-se por Demonstrativo de Valor Adicionado (anexo D):

“é a demonstração contábil destinada a evidenciar, de forma concisa, os dados e as informações do valor da riqueza gerada pela entidade em determinado período e sua distribuição.” (Conselho Federal de Contabilidade, 1990)

Sua análise é importante pelo OEP, pois demonstra se a OSCIP consegue captar recursos por conta própria. Tais recursos devem ser obrigatoriamente investidos no desenvolvimento das próprias atividades da OSCIP, vedada sua distribuição entre sócios e dirigentes. (Minas Gerais, 2008)

iv. Demonstração da Variação do Patrimônio Líquido

A demonstração de variação do patrimônio líquido (anexo E) é aquela que evidencia as mutações ocorridas, em natureza e valor, no patrimônio líquido da entidade, num dado período de tempo. Tal demonstração deve conter os saldos no início do período; os ajustes de exercícios anteriores; as reversões e transferências de reservas e lucros; os aumentos de capital, discriminando sua natureza; a redução de capital; as destinações do lucro líquido do período; as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; o resultado líquido do período; as compensações de prejuízos; os lucros distribuídos; os saldos no final do período. (Conselho Federal de Contabilidade, 1990)

O OEP, ao analisar essa demonstração enviada pela OSCIP, é capaz de observar os aumentos e as reduções do patrimônio líquido da entidade. Também é possível analisar se a entidade está distribuindo ou não seus excedentes entre os associados ou diretoria, que, conforme a Lei Estadual nº 14.870/03, é proibido, afinal as OSCIPs são entidades sem fins lucrativos. (Minas Gerais, 2003)

v. Demonstração de Fluxo de Caixa

O objetivo da demonstração de fluxo de caixa (anexo F) é informar a capacidade da entidade de gerar e movimentar o caixa, bem como demonstrar sua liquidez, em determinado período de tempo. Essas informações permitem os usuários da

demonstração de fluxo de caixa avaliar as mutações nos ativos líquidos da entidade, estrutura financeira e liquidez do caixa. (Conselho Federal de Contabilidade, 2008)

O OEP deve ser capaz de analisar a demonstração de fluxo de caixa da OSCIP pois este detalha todas as suas movimentações financeiras ocorridas em determinado período, incluindo os recebimentos (através do repasses do governo ou receitas geradas pela atividade da OSCIP), e as despesas (com insumos, mão de obra, administrativas e financeiras). A análise do fluxo de caixa permite também monitorar se houve ou não desvio de finalidade na aplicação dos recursos repassados pelo Estado.

vi. Inventário geral dos bens cedidos ou adquiridos

O inventário geral dos bens cedidos ou adquiridos (anexo G) é um instrumento contábil que registra os bens cedidos ou adquiridos pela OSCIP durante a vigência do Termo de Parceria. Os bens cedidos podem ser aqueles doados por outras entidades para a OSCIP, ou até mesmo aqueles doados (ou emprestados) pelo Estado. Os bens adquiridos são aqueles comprados pela OSCIP, com verba (ou não) adquirida por meio do Termo de Parceria. A análise desse documento permite o OEP distinguir quais bens a OSCIP adquiriu por conta própria e quais lhe foram cedidos.

Segundo Fialho (2006) esse relatório deve ter como base o bem físico, contendo análise detalhada do bem, observando as formalidades legais e as normas internas da instituição. Tal inventário tem como principal função verificar a existência física, o estado de conservação e as condições de funcionamento dos bens patrimoniais e permitir a atualização dos bens.

Além das demonstrações contábeis mencionadas, a OSCIP deve apresentar ao OEP os seguintes documentos:

i. Relatório de Execução Anual

O relatório de execução anual (anexo H) é composto por 5 partes: a capa, contendo o exercício financeiro e a data do encaminhamento da prestação de contas; a relação consolidada de recebimentos (contendo repasses do Termo de Parceria,

rendimentos financeiros, outros recebimentos, reembolsos) e pagamentos (contendo as despesas com pessoal, salários, estagiários, autônomos, encargos, benefícios, serviços de terceiros, despesas operacionais, outras despesas e investimentos) do exercício financeiro; a parte financeira analítica, cuja finalidade é detalhar os recebimentos/pagamentos com informações sobre data, categoria, número da nota, número do cheque, entrada e saída (em moeda corrente) e justificativa; os resultados, contendo a área temática, o indicador, a unidade de medida, o valor inicial, a meta e o valor realizado durante o período avaliatório; a declaração de veracidade das informações contidas no relatório, assinada pelo dirigente da OSCIP, contendo data.

Tal relatório é importante pois detalha todas os recebimentos e despesas realizadas pela OSCIP. O OEP tem a obrigação de analisar tais informações, verificando se as notas apresentadas pela OSCIP coincidem com o valor declarado no relatório. Além disso, o relatório de execução anual fornece informação para que o OEP analise se os resultados alcançados justificam as despesas realizadas.

ii. Diversos comprovantes

Diversos comprovantes, dentre eles: comprovantes de despesas reembolsadas; extratos bancários da conta específica do Termo de Parceria e da conta específica em que se movimentam os recursos diretamente arrecadados em função da existência do termo, quando houver; comprovantes da homologação das rescisões trabalhistas, quando houver; comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário; outros documentos que possam comprovar a utilização dos recursos repassados, conforme solicitação do OEP.

iii. Parecer da auditoria externa independente

Parecer da auditoria externa independente sobre a aplicação dos recursos recebidos mediante o Termo de Parceria e os diretamente arrecadados em função do Termo de Parceria, nos termos do art. 50 do Decreto Estadual n ° 44.914/08. (Minas Gerais, 2008)

Em relação aos prazos da OSCIP, esta deverá encaminhar a prestação de contas anual ao OEP até 31 de janeiro do ano subsequente ao objeto da prestação de contas, podendo ainda solicitar dilatação do prazo por até 30 dias, sujeito a aprovação da SEPLAG e do OEP. (Minas Gerais, 2008)

Já o OEP, após o recebimento da prestação de contas anual da OSCIP, terá prazo de sessenta dias para analisar a documentação encaminhada e emitir parecer aprovando a prestação de contas, ou não. O parecer deverá conter análise da área finalística do OEP acerca dos resultados atingidos e análise da área de contabilidade e finanças do OEP acerca da execução financeira da OSCIP. O OEP ainda poderá solicitar correções e esclarecimentos à OSCIP, durante o período de análise da prestação de contas. (Minas Gerais, 2008)

Após a emissão do parecer, o OEP deverá publicar o extrato da execução física e financeira da OSCIP (anexo I), no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado, até 10 de maio do ano subsequente ao objeto da prestação de contas. (Minas Gerais, 2008)

5.5.2 Da prestação de contas final

Já a “prestação de contas final” é aquela que se dá no encerramento do Termo de Parceria. Ela deverá ser realizada ao final da vigência do Termo de Parceria, onde a OSCIP deverá prestar contas referente ao período em que não houve cobertura de uma prestação de contas anual. Para isso, a entidade deve apresentar os mesmos documentos requeridos para a prestação de contas anual. (Minas Gerais, 2008)

Em relação aos prazos, a OSCIP deverá encaminhar ao OEP a prestação de contas final no prazo máximo de trinta dias após o encerramento do Termo de Parceria, podendo solicitar dilatação do prazo por trinta dias, sujeito a aprovação do OEP e da SEPLAG. (Minas Gerais, 2008)

Confirmado o recebimento da prestação de contas enviada pela OSCIP, o OEP terá prazo de sessenta dias para analisar os documentos encaminhados e emitir parecer aprovando a prestação de contas. O OEP também poderá solicitar correções e esclarecimentos à OSCIP sobre a prestação de contas. (Minas Gerais, 2008)

Após emitir o parecer, o OEP ainda deverá providenciar a publicação do “extrato de encerramento do Termo de Parceria” (anexo I) no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado, no prazo máximo de dez dias após o encerramento do Termo de Parceria.

6 METODOLOGIA

O presente estudo foi desenvolvido a partir da pesquisa bibliográfica, documental e de campo.

A pesquisa bibliográfica, segundo Ruiz (1982), consiste no exame da bibliografia pertencente às correntes de pensamento que tratam de um tema, para que possa ser feita uma análise do que já se produziu sobre o assunto. No presente trabalho, a pesquisa bibliográfica realizada procurou conceituar e descrever o modelo de OSCIP mineiro, desde suas origens até a presente data. Tal pesquisa também buscou conceituar e descrever a importância dos meios de controle, e como a prestação de contas faz parte de tal meio.

Também foi feita uma pesquisa documental, que segundo Gil (2007), consiste no exame dos materiais que não receberam tratamento analítico. No presente trabalho, foram pesquisadas as fontes que tratam do modelo de prestação de contas do projeto de OSCIP mineiro, que é o Decreto Estadual nº 44.914/08, bem como os documentos listados e exigidos nesse decreto, para que a prestação de contas das OSCIPs seja efetivamente realizada.

A realização da pesquisa bibliográfica e da pesquisa documental proporcionaram a base para a realização da pesquisa de campo, já que esta depende do domínio do conteúdo relacionado ao tema “OSCIP” e “prestação de contas” aliada ao domínio dos documentos e da legislação pertinente ao assunto (Decreto Estadual nº 44.914/08).

Segundo Ruiz (1982), a pesquisa de campo consiste em observar os fatos do jeito que eles ocorrem de forma natural (ou espontânea), para assim coletar os dados e registrar as variáveis relevantes, para posteriormente fazer uma análise. A pesquisa de campo pode ser justificada pela recente criação do projeto de OSCIP mineiro. Iniciado em 2003, o projeto precisa de ajustes constantes para se tornar mais eficiente. Assim, o modelo de prestação de contas das OSCIPs, que faz parte do projeto de OSCIP mineiro também precisa ser melhorado.

O instrumento utilizado para coletar dados durante a pesquisa de campo foi o questionário, considerando que é facilmente aplicável em um grande número de informantes que pertencem a um mesmo público alvo. (Ruiz, 1982)

O público alvo (ou universo) da pesquisa de campo é constituído por nove Órgãos Estatais Parceiros, aplicando-se questionários aos nove funcionários responsáveis pela análise de prestação de contas das OSCIPs.

Através do questionário aplicado junto aos responsáveis pela análise de prestação de contas das OSCIPs (Apêndice A), buscou-se identificar quais as dificuldades e problemas eles possuem. Nesse sentido, indaga-se: tais dificuldades e/ou problemas provém da própria conduta do OEP ao analisar a prestação de contas? Ou tais dificuldades e/ou problemas provém da deficiência do modelo de prestação de contas ou da falta de orientação/posicionamento da SEPLAG? As OSCIPs contribuem de alguma forma para agravar tal problema?

Após a identificação dos problemas e dificuldades através do questionário, foi feita uma análise dos dados, que segundo Gil (2007), consiste em reduzir, categorizar, interpretar e dar tratamento aos dados.

7 AS DIFICULDADES E PROBLEMAS DA ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Esse capítulo apresenta os dados da pesquisa de campo e sua análise, o que permitiu identificar as dificuldades e problemas encontrados pelos responsáveis pela análise de prestação de contas no atual modelo de OSCIPs mineiro. Esse capítulo é composto por 2 partes: a descrição dos dados coletados e a análise dos dados.

7.1 Os Termos de Parceria celebrados no modelo de OSCIP mineiro

Ao todo existem quatorze Termos de Parceria vigentes no modelo de OSCIP mineiro atual. Do total desses termos celebrados, doze OSCIPs diferentes atuam em parceria com nove Órgãos Estatais Parceiros distintos.

Assim, o questionário foi enviado para cada um dos responsáveis pela análise de prestação de contas das OSCIPs dos seguintes Órgãos Estatais Parceiros:

- Para a Secretaria do Estado de Meio-Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), por meio da Fundação Estadual do Meio Ambiente de Minas Gerais (FEAM), que possui Termo de Parceria celebrado com duas entidades:
 - i) Com a Fundação Israel Pinheiro (FIP), cujo Termo de Parceria foi criado para o desenvolvimento do projeto “Minas Sem Lixões”, no qual a FIP atua no assessoramento e apoio aos municípios de Minas Gerais na coleta de resíduos sólidos, com o objetivo de elevar o nível de salubridade e preservação ambiental nesses municípios.
 - ii) Com o Ambiente Brasil Centro de Estudos, cujo Termo de Parceria foi criado para o desenvolvimento do projeto “Programa Ambientação” nos órgãos governamentais.

- Para a Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude (SEEJ), que possui Termo de Parceria celebrado com as seguintes entidades:
 - i) Instituto de Gestão Organizacional e Tecnologia Aplicada (IGETEC), cujo Termo de Parceria foi celebrado com o objetivo de implantar o JIMI, Jogos do Interior de Minas, competições de esporte amador promovidas nas cidades do interior do estado.
 - ii) Instituto Brasileiro para o Desenvolvimento do Esporte, Educação e Cultura (IBDEEC), que celebrou Termo de Parceria com a SEEJ para executar o programa “Jogos Escolares de Minas Gerais – JEEMG”.
 - iii) Terra da Sobriedade, que celebrou Termo de Parceria com a SEEJ para implantar o programa “PAPO LEGAL: Diálogos Comunitários para a Prevenção ao Uso e Abuso de Drogas”, com o objetivo de integrar e fortalecer uma rede social de prevenção ao uso de drogas.

- Para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), que possui Termo de Parceria celebrado com as seguintes entidades:
 - i) Com o Instituto de Cooperação e Educação ao Desenvolvimento (INCED), que celebrou Termo de Parceria com a SEDESE para a implementação do Programa “Poupança Jovem” no Estado de Minas Gerais. Tal programa tem como objetivo aumentar a taxa de conclusão do ensino médio pelos jovens carentes e prepará-los para a vida adulta.
 - ii) Com o Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais (CEMAIS). O objetivo do Termo de Parceria celebrado com a SEDESE é o desenvolvimento, implantação e execução do Programa de Inclusão de Jovens – ProJovem Urbano, nos municípios de Minas Gerais.

- Para a Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS), que possui Termo de Parceria celebrado com o Instituto Elo. O objetivo da parceria é incrementar a política de prevenção à criminalidade.

- Para a Fundação Clóvis Salgado (FCS), que possui Termo de Parceria firmado com as seguinte OSCIPs:
 - i) Com o Instituto Cultural Filarmônica (ICF) cujo Termo de Parceria foi firmado com o objetivo de gerir a Orquestra Filarmônica de Minas Gerais.
 - ii) Com o Instituto Cultural Sérgio Magnani (ICSM) cujo Termo de Parceria foi firmado com o objetivo de desenvolver projetos de incentivo à cultura.

- Para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) que possui Termo de Parceria firmado com o Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais (CEMAIS). O objetivo da parceria é realizar pesquisas, publicações e elaboração de material didático relacionados aos seguintes temas: gestão, governança e controle social.

- Para a Fundação TV Minas Cultural e Educativa, que possui Termo de Parceria celebrado com a Associação de Desenvolvimento e Rádiodifusão de Minas Gerais (ADTV). O objetivo da parceria entre as 2 entidades é o fomento, promoção e execução de atividades culturais, por meio da radiodifusão.

- Para a Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), que possui Termo de Parceria firmado e o Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais (MDC-MG) cujo objetivo é promover a defesa do consumidor e o consumo consciente.

- Para a Secretaria de Estado de Cultura (SEC), que possui Termo de Parceria firmado com o Instituto Cultural Sérgio Magnani (ICSM). O objetivo da parceria é implementar o Plug Minas¹⁹.

As respostas obtidas pelos responsáveis pela análise de prestação de contas das OSCIPs, alocados em cada um dos Órgãos Estatais Parceiros descritos acima serão expostas e analisadas na seção 7.2

¹⁹ Projeto social cujo objetivo é propagar a cultura digital entre os jovens de 15 a 24 anos que estudam na rede pública do estado.

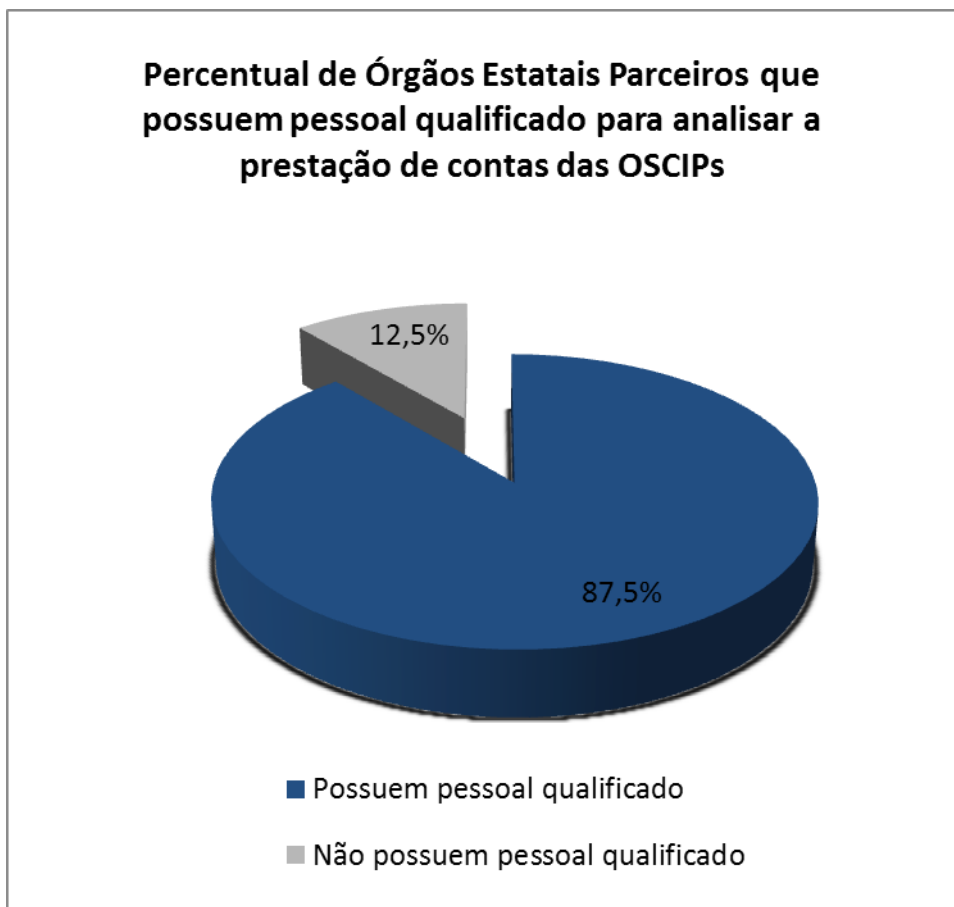
7.2 Investigação dos problemas encontrados no processo de análise de prestação de contas do modelo de OSCIP mineiro

Para descobrir como melhorar o atual modelo de prestação de contas das OSCIPs e torná-lo mais eficiente, foi enviado um questionário para cada responsável pela análise de prestação de contas, totalizando nove questionados. As respostas obtidas foram analisadas nos tópicos, estruturados a seguir:

a) Da qualificação e tamanho da equipe Órgão Estatal Parceiro responsável pela análise da prestação de contas das OSCIPs

Do total de nove entrevistados, 87,5% responderam que as equipes que realizam a análise de prestação de contas das OSCIPs possuem qualificação suficiente para realizá-la, enquanto 12,5% responderam que não. O gráfico 1 demonstra o percentual de Órgãos Estatais Parceiros que possuem pessoal qualificado para analisar a prestação de contas das OSCIPs.

GRÁFICO 1



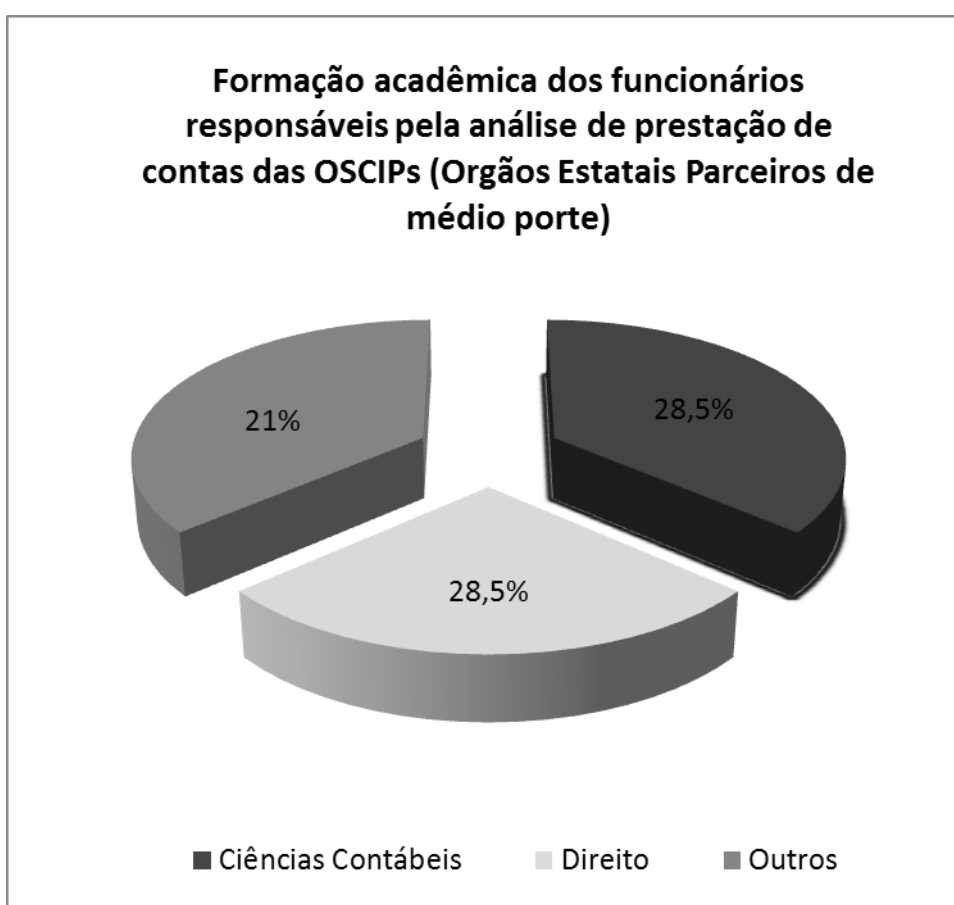
Fonte: Dados da pesquisa.

Analisando em valores brutos, do total de nove questionados, apenas um declarou que sua equipe não possui pessoal qualificado para analisar a prestação de contas das OSCIPs. Sua equipe está acostumada a analisar prestações de contas de convênios, regida pelos princípios da Contabilidade Pública, enquanto a análise da prestação de contas das OSCIPs segue o padrão de uma entidade privada, aplicando-se os princípios da Contabilidade Privada.

Visto que apenas um Órgão Estatal Parceiro declarou não possuir pessoal qualificado para analisar a prestação de contas das OSCIPs, recomenda-se que esta entidade procure qualificar seus funcionários responsáveis pela análise de prestação de contas das OSCIPs por meio de cursos específicos de Contabilidade Privada.

Questionados a respeito da formação acadêmica dos funcionários das equipes do qual fazem parte, apenas aqueles responsáveis pela análise de prestação de contas das OSCIPs que se encontram alocados em Órgãos Estatais Parceiros de médio porte (SEEJ, SEC, Fundação Clóvis Salgado, Fundação TV Minas Cultural e Educativa) declararam a formação acadêmica de todos seus funcionários. Isso ocorreu porque suas equipes são pequenas (compostas em média por 2,75 funcionários). O Gráfico 2 demonstra o exposto.

GRÁFICO 2



Fonte: Dados da Pesquisa.

Conforme exposto no Gráfico 2, percebe-se que os Órgãos Estatais Parceiros de médio porte (SEEJ, SEC, Fundação Clóvis Salgado, Fundação TV Minas Cultural e Educativa) possuem uma equipe formada por funcionários graduados em Ciências Contábeis, Direito ou outros cursos (dentre eles Economia, Marketing, Artes e Psicologia). Pode-se inferir que, apesar das equipes formadas nos Órgãos Estatais Parceiros de médio porte serem pequenas, elas possuem pessoal qualificado para

analisar a prestação de contas das OSCIPs, visto que 57% dos entrevistados são formados em cursos que capacitam o profissional a analisar tais prestações de contas (Contabilidade e Direito). Tais funcionários se encontram alocados nas Diretorias de Contabilidade e Finanças do Órgão Estatal Parceiro ou órgão que desempenha função semelhante.

Ainda em relação aos Órgãos Estatais Parceiros de médio porte, um dos questionados (do total de quatro) respondeu que sua equipe não possui pessoal suficiente para analisar a prestação de contas das OSCIPs, pois é composta por apenas dois funcionários, encarregados de analisar a prestação de contas de três OSCIPs. Tal questionado relata que o pessoal de sua equipe também é responsável pela análise de prestação de contas de convênios, que toma quase todo o tempo disponível desses funcionários.

As equipes dos demais Órgãos Estatais Parceiros de médio porte são compostas por no mínimo três funcionários. Estes são responsáveis pela análise da prestação de contas de, no máximo, duas OSCIPs e declararam possuir pessoal suficiente para fazer tal análise. Portanto, recomenda-se que o Órgão Estatal Parceiro que possui apenas dois funcionários contrate novos servidores, para que haja pessoal suficiente para analisar a prestação de contas das três OSCIPs. Também é preferível que tais contratados tenham experiência ou treinamento na área de Contabilidade Privada, já que o Órgão Estatal Parceiro referido é o mesmo que declarou não possuir pessoal qualificado na área de Contabilidade Privada.

Os Órgãos Estatais Parceiros de grande porte (SEDS, SEPLAG, SEGOV e SEDESE e SEMAD-FEAM) possuem equipes grandes com a responsabilidade de analisar os documentos enviados pela OSCIP. As respostas obtidas pelos questionados alocados nessas Secretarias de Estado não detalham a formação total da equipe responsável pela análise de prestação de contas, pois tais equipes são grandes, muitas vezes compostas por uma diretoria inteira. Geralmente tal responsabilidade é desempenhada pelas Diretorias de Convênios e Contratos do Órgão Estatal Parceiro de grande porte. Do total de cinco questionados que se encontram alocados nesses Órgãos Estatais Parceiros de maior porte, todos responderam possuir uma equipe qualificada e suficiente em número para analisar a prestação de

contas das OSCIPs. Conforme será visto no próximo item, o problema encontrado pelas equipes dos Órgãos Estatais Parceiros de maior porte está relacionado ao volume de trabalho, e não ao tamanho ou qualificação da equipe.

b) Dos prazos para a entrega da análise de prestação de contas, e das dificuldades encontradas pelos questionados.

Os dados coletados através do questionário aplicado demonstra que, em relação aos prazos para a entrega da análise de prestação de contas, 33% dos questionados não conseguiram entregá-la dentro do prazo estipulado, enquanto 67% conseguiram. Um dos motivos alegados por aqueles que atrasaram a entrega, é o excesso de volume de trabalho dos encarregados de analisar a prestação de contas das OSCIPs. Os responsáveis alegam estar atarefados com outras funções estabelecidas pelo órgão, o que os leva a possuir pouco tempo para analisar os documentos das OSCIPs. A área financeira ou contábil dos Órgãos Estatais Parceiros de grande porte, apesar de possuírem número maior de funcionários em relação aos órgãos de médio porte, dão prioridade a análise da prestação de contas de convênios e contratos, atrasando assim a entrega da análise de prestação de contas das OSCIPs dentro do prazo estipulado.

Para tornar a análise de prestação de contas realizável dentro do prazo estabelecido, seria necessário otimizar o escasso tempo disponível pelos questionados que alegaram possuir pouco tempo para analisar a prestação de contas das OSCIPs. Esse tempo seria otimizado através das orientações do “manual de análise de prestação de contas das OSCIPs”. Tal manual refere-se à coleta e reunião das boas práticas adotadas por cada OEP para analisar a prestação de contas das OSCIPs. Para confeccionar o manual, seria necessário que a SEPLAG, por meio da Diretoria de Parceria com OSCIPs, observasse, *in loco*, todos os procedimentos realizados e ações tomadas pelos Órgãos Estatais Parceiros para analisar as prestações de contas das OSCIPs. Após a observação, os procedimentos e ações mais efetivas poderiam ser reunidas no “manual de análise de prestação de contas das OSCIPs”. Vale ressaltar que a observação *in loco* e a confecção do manual devem ser orientados por profissionais qualificados na área de

contabilidade. Assim o processo de análise de prestação de contas poderia ser simplificado, tornando-o mais eficiente e menos moroso.

O relato de um dos questionados que declararam não ter entregue a análise de prestação de contas das OSCIPs dentro do prazo, é de que a OSCIP não enviou alguns dos documentos necessários, o que dificulta o cumprimento do prazo de entrega pelo OEP. O prazo para entrega dos documentos referentes à prestação de contas do ano de 2009 pela OSCIP ao OEP (até dia 31 de janeiro do ano seguinte ao exercício financeiro analisado) foi dilatado por trinta dias, conforme orientação do parágrafo segundo do art. 62 do Decreto Estadual nº 44.914/08. Mesmo assim a OSCIP não entregou os documentos faltantes. Tal fato ocorreu devido à existência de problemas na Assessoria contábil contratada pela OSCIP.

Outro questionado que declarou não ter entregue a análise de prestação de contas das OSCIPs dentro do prazo, diz que a organização dos documentos enviados pela OSCIP é de difícil execução. Isso acontece pois as OSCIPs enviam uma quantidade enorme de documentos, com datas variadas de expedição e sem nenhum critério de organização. Quando o Órgão Estatal Parceiro recebe tais documentos, a dificuldade para organizá-los e o tempo utilizado para isto acaba atrapalhando o cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.914/08, que é de entregar a análise de prestação de contas até dia 05 de maio do ano subsequente ao exercício financeiro analisado.

Também foi relatado que algumas OSCIPs reúnem documentos sem validade fiscal e não originais; documentos preenchidos de forma incorreta; divergências entre planilhas financeiras e a documentação fiscal; documentação irregular de despesas de transporte e de diárias de viagens. Ou seja, algumas OSCIPs não empregam um cuidado ou rigor no momento de preencher tais documentos, atrapalhando a análise por parte do Órgão Estatal Parceiro.

Para sanar o problema de falta de organização dos documentos e falta de cumprimento dos prazos estabelecidos por parte da OSCIP, seria necessário que a SEPLAG, em conjunto com o Órgão Estatal Parceiro, orientasse a OSCIP a organizar os documentos. Tal organização deveria ser no final de cada mês,

segundo critérios de tipo de documento e data de emissão. A OSCIP poderia fazer a organização por meio de um modelo de check-list elaborado pela SEPLAG, contendo a lista de documentos necessários para prestar contas. Assim, o processo se manteria organizado e evitaria o acúmulo de trabalho, sobrando margem de tempo para que alguns problemas (como os encontrados pela assessoria contábil contratada) fossem sanados antes do prazo de entrega.

Uma outra maneira de organizar os documentos das OSCIPs é através da informatização do processo de prestação de contas. Segundo sugestão de um dos questionados, a informatização do processo torna a prestação de contas das OSCIPs mais eficiente, pois não há custos nem perda de tempo com o manuseamento dos papéis. Além disso, seu armazenamento em forma digital não ocupa espaço físico e é muito mais maleável (através de simples envio por e-mail o documento chega rapidamente ao seu destino). Dessa maneira haveriam ganhos de produtividade não só por parte da OSCIP que é quem envia os documentos, mas também para o Órgão Estatal Parceiro que analisa tais documentos, dada a facilitação de seu recebimento e manuseio

Também foi constatado, por meio do questionário, que alguns dos responsáveis pela análise de prestação de contas das OSCIPs, principalmente aqueles que estão alocados em Órgãos Estatais Parceiros de grande porte, desconfiam do modelo de OSCIP. Tal desconfiança está relacionada à efetividade e confiabilidade do modelo, pois tais pessoas presumem que o setor privado (representado pelas OSCIPs) está despreparado para atuar em áreas finalísticas que antes eram monopólio do Estado (implementação de políticas públicas) e que possa haver desvios de finalidades na execução do Termo de Parceria.

Para resolver esse problema, a SEPLAG poderia organizar um seminário mostrando a importância do modelo de OSCIP mineiro para a implementação de políticas públicas, visto que os responsáveis pela análise de prestação de contas de alguns órgãos não entendem a importância do Termo de Parceria para a consecução dos objetivos do Estado (trata-se de um problema cultural). Tal seminário tem como objetivo demonstrar que o Termo de Parceria é tão importante para a consecução

dos objetivos do Estado quanto firmar um convênio ou contrato com uma outra entidade.

c) Da clareza do texto do Decreto Estadual nº 44.914/08 quanto à prestação de contas das OSCIPs.

A resposta obtida por 78% do total de questionados indica que o texto do Decreto Estadual nº 44.914/08 é claro quanto à prestação de contas das OSCIPs, enquanto 22% responderam que não é claro.

Dos 22% questionados que responderam que não é claro, todos relataram que o Decreto Estadual nº 44.914/08 não detalha a atuação do Órgão Estatal Parceiro. Ou seja, o Decreto Estadual não discrimina as ações que a área de contabilidade e finanças do OEP deve executar durante o processo de análise de prestação de contas, apesar de estar bem claro de que a competência para analisar a execução financeira da OSCIP é do Órgão Estatal Parceiro.

Para que o Decreto Estadual nº 44.914/08 detalhe as ações e os procedimentos que devem ser adotados pela área de contabilidade e finanças do OEP no momento de analisar a prestação de contas, é necessário a elaboração do “manual de análise de prestação de contas das OSCIPs”, conforme mencionado no item “b” dessa seção. Após a confecção desse manual, será possível detalhar as ações que devem ser tomadas pelo OEP para realizar a análise de prestação de contas de forma mais eficiente no Decreto Estadual nº 44.914/08, tornando-o mais claro.

Outra resposta relevante que foi mencionada por um dos questionados, declara que Decreto Estadual nº 44.914/08 não é claro quanto ao tipo de análise que deve ser feita. Mais especificamente, o Decreto Estadual não dispõe que devem ser aplicados os princípios da contabilidade privada na análise de prestação de contas das OSCIPs, visto que essas são entidades privadas, porém de direito público. Como o Decreto Estadual não é claro quanto a esse tipo de análise, os responsáveis pela análise de prestação de contas que estão acostumados ao regime competência da Contabilidade Pública se perdem ao desempenhar seu papel, conforme descrito no item “a”.

Para corrigir a falta de clareza e confusão quanto aos princípios adotados para analisar a prestação de contas, o Decreto Estadual nº 44.914/08 deve ser reformulado, detalhando que as OSCIPs são pessoas jurídicas de direito privado (apesar de ter interesses públicos) cujo regime contábil de competência obedece às normas da Contabilidade Privada, e não da Contabilidade Pública.

Também foi relatado que o Decreto Estadual nº 44.914/08 gera dúvidas quanto ao conceito de “receitas arrecadadas diretamente pela OSCIP”. As OSCIPs constantemente questionam o Órgão Estatal Parceiro quanto à necessidade de prestar contas dessas receitas, pois as consideram ser fruto do esforço exclusivo da própria entidade.

Para tornar o conceito de “receitas arrecadadas diretamente pela OSCIP” mais claro, o Decreto Estadual nº 44.914/08 deve detalhar que tal tipo de receita não foi adquirida por meio do investimento ou utilização da verba repassada pelo Estado para a consecução dos objetivos traçados no Termo de Parceria, ou seja, que não há vínculo entre a receita obtida e o repasse do Estado. O Decreto Estadual ainda deve exigir que a OSCIP prove que tal receita não possui vínculo nenhum com o repasse do Estado, a partir da apresentação de documentos que comprovem tal fato.

d) Dos documentos analisados na prestação de contas das OSCIPs

Em relação aos documentos analisados pelos Órgãos Estatais Parceiros previstos no art. 62 do Decreto Estadual nº 44.914/08, todos os questionados responderam que não existe documento irrelevante para análise.

Foi questionado se os responsáveis pela análise de prestação de contas das OSCIPs acrescentariam algum documento relevante ao modelo de prestação de contas das OSCIPs. O percentual de 66% não adicionariam nenhum documento ao modelo de prestação de contas atual, enquanto 33% acrescentariam algum documento.

Dos 33% que declararam que acrescentariam algum documento ao modelo de análise de prestação de contas, dois questionados disseram que acrescentariam a Conciliação Bancária Mensal (anexo J). Tais questionados argumentam que a prestação de contas enviada pela OSCIP pode refletir um saldo do extrato da conta bancária utilizado para movimentar recursos do Termo de Parceria temporariamente incorreto, ou seja, que não está de acordo com aquele saldo dos demais documentos e demonstrações enviadas pelas OSCIPs. Isso acontece porque existe um atraso natural entre a emissão de um cheque e sua compensação pelo banco. Para que seja corrigido tal discrepância, seria necessário analisar também a Conciliação Bancária Mensal, que acusa os saldos não compensados durante um certo período de tempo. Assim seria possível comparar o saldo das demonstrações enviadas pelas OSCIPs com o verdadeiro saldo das contas movimentadas pelas OSCIPs.

Visto que a falta de observação de saldos não compensados pode levar a erros na hora de analisar o verdadeiro saldo das contas movimentadas pelas OSCIPs, a SEPLAG deveria acrescentar a Conciliação Bancária Mensal no artigo 62 do Decreto Estadual nº 44.914/08, que lista de documentos exigidos para a prestação de contas das OSCIPs. A inclusão de tal documento evitaria que os erros citados acima ocorressem.

Outro questionado argumenta que a Demonstração de Resultado do Exercício é um documento útil, porém sua análise singular não é suficiente, necessitando do auxílio da análise do Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa (anexo K).

Analisando a fundo os dois tipos de documentos, é possível perceber que a Demonstração de Resultado do Exercício apenas demonstra o valor das receitas obtidas. O documento que detalha quem foi favorecido pelas despesas realizadas pelas OSCIPs e qual a contrapartida dos recursos recebidos em transferência é o Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, que não é exigido pelo Decreto Estadual nº 44.914/08 na prestação de contas das OSCIPs. Para que a análise de prestação de contas seja feita de forma eficiente, é necessário acrescentar o Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa à lista de documentos exigidos

pelo artigo 62 do Decreto Estadual nº 44.914/08, o que permite uma análise profunda das execuções de receita e despesa das OSCIPs.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho buscou identificar quais são as dificuldades e problemas que os responsáveis pela análise de prestação de contas das OSCIPs possuem. Foi identificado que tais dificuldades e problemas provêm não só da conduta dos próprios Órgãos Estatais Parceiros, mas também da conduta das OSCIPs, da deficiência do modelo de prestação de contas, bem como da falta de orientação da SEPLAG.

Assim, os principais pontos pertinentes que podem ser reformulados para que o processo de análise de prestação de contas se torne mais efetivo dizem respeito, primeiramente, à conduta das OSCIPs, que podem reforçar seus mecanismos de controle interno, sendo mais rígidos e cautelosos no momento de preencher e organizar os documentos que comprovem sua efetiva prestação de contas, com o objetivo de facilitar a análise de prestação de contas por parte do OEP.

Em segundo lugar, recomenda-se que os Órgãos Estatais Parceiros qualifiquem seu pessoal para analisar a prestação de contas das OSCIPs, visto que essas são entidades privadas que seguem os princípios da Contabilidade Privada, e não da Contabilidade Pública, como os OEPs estão acostumados. Os OEPs também podem ser capazes de orientar (junto à SEPLAG) as OSCIPs para que estas realizem a coleta dos documentos necessários para prestar contas o mais cedo possível, dando margem de tempo para resolver problemas imprevistos, e para que não haja atrasos na análise por parte do OEP.

Em terceiro lugar, a SEPLAG, por meio da Diretoria de Parceria com OSCIPs, pode organizar seminários junto às áreas de contabilidade e finanças dos OEPs para disseminar a importância do modelo de OSCIP (evitando assim o descaso dos OEPs com os prazos para entrega da análise de prestação de contas). Além disso, recomenda-se que a Diretoria de Parceria de OSCIP crie o “manual de análise de prestação de contas das OSCIPs”, através de um pesquisa “in loco” visando observar e coletar as práticas adotadas por cada OEP para analisar a prestação de contas, compilando as práticas mais eficientes adotadas. Assim é possível simplificar o processo de análise, além de obter ganhos de produtividade por parte

dos responsáveis pela análise de prestação de contas das OSCIPs, que reclamam da pouca disponibilidade de tempo.

Em quarto lugar, a SEPLAG pode reformar o texto do Decreto Estadual nº 44.914/08, no tocante à prestação de contas das OSCIPs. Tal reforma pode ser feita com o objetivo de detalhar o conceito de “receitas arrecadadas diretamente pela OSCIP”. Tal receita deve ser vista como aquela sem vínculo com o repasse do Estado para consecução dos objetivos traçados no termo de Parceria. O Decreto Estadual nº 44.914/08 também poderia exigir que a OSCIP prove que tal receita não possui vínculo com a verba repassada pelo Estado, ou seja, que a receita foi obtida pelos investimentos próprios da OSCIP.

Ainda em relação ao Decreto Estadual nº 44.914/08, este poderia ser mais claro quando aos princípios da contabilidade privada aplicados para se fazer a análise da prestação de contas das OSCIPs, visto que essas são entidades privadas. Após a confecção do “manual de prestação de contas”, o Decreto Estadual nº 44.914/08 também poderia incluir os procedimentos que o OEP deve adotar ao analisar a prestação de contas. Por fim, o Decreto Estadual nº 44.914/08 poderia incluir a Demonstração de Resultados do Exercício e Conciliação Bancária Mensal na lista de documentos exigidos para prestar contas, de forma a tornar a análise de prestação de contas por parte dos OEPs mais completa.

O modelo de OSCIP mineiro é inovador e recente, cabendo enfatizar que desde 2003 o processo de aprendizagem é crescente. Trata-se de um novo arranjo institucional com o objetivo de implementar políticas públicas, que traz desafios quanto ao seu aprimoramento. Para tanto, esse trabalho buscou contribuir para a melhoria do processo de análise de prestação de contas das OSCIPs, e conseqüentemente, para o aprimoramento do modelo de OSCIP mineiro.

BIBLIOGRAFIA

ALBUQUERQUE, Antônio Carlos Carneiro de. Terceiro Setor: história e gestão de organizações. São Paulo: Summus, 2006. Disponível em: <http://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=XjTZ2ZRtnUUC&oi=fnd&pg=PA13&dq=historico+terceiro+setor&ots=zUWnS1yk6U&sig=cYTcjk4DpnOevX5fwzmN-zIS_T4#v=onepage&q=&f=false> Acesso em: 13 out. 2009.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). 35. Ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

BRASIL. Decreto-Lei nº 41 de 1966. Dispõe sobre a dissolução de sociedades civis de fins assistenciais.

BRASIL. Decreto nº 3.100 de 1999. Regulamenta a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 91 de 1935. Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública.

BRASIL. Lei nº 5.869 de 1973. Institui o Código de processo civil.

BRASIL. Lei nº. 9.637 de 15 de maio de 1998. Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. A Reforma Gerencial de 1995. *In*: Cadernos Adenauer II (2001), n.3. Burocracia e Reforma do Estado. São Paulo: Fundação Konrad Adenauer. Jul. 2001. p. 29-45.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Gestão do setor público: estratégia e estrutura para um novo Estado. *In*: BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. SPINK, Peter. (org.). Reforma do Estado e administração pública gerencial. Tradução Carolina Andrade. – 5 ed. – Rio de Janeiro: Editora FGV, 2003a. p. 21-38.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Os primeiros passos da reforma gerencial do Estado de 1995. *In*: Revista Brasileira de Direito Público – RBDP, Belo Horizonte, ano 6, n. 23, p. 145-186, out./dez. 2008.

COELHO, Simone de Castro Tavares. Terceiro Setor: Um estudo comparado entre Brasil e Estados Unidos. São Paulo: Editora SENAC, 2000.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Manual de procedimentos contábeis e prestação de contas das entidades de interesse social. 2ª ed. Brasília: Editora CFC, 2004

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução nº 686 de 1990. Dispõe sobre conceito, conteúdo, estrutura e nomenclatura das demonstrações contábeis.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. Resolução nº 1.125 de 2008. Dispõe sobre a demonstração dos Fluxos de Caixa.

COUTINHO, Frederico M. A.; ROMERO, Gerlainne C. D.; MELO, Íria P. Os desafios do controle de resultados nas organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP): Um estudo de caso de Minas Gerais. *In*: II CONGRESSO DE CONSAD DE GESTÃO PÚBLICA. Brasília, janeiro 2009.

CUSTÓDIO, Helita Barreira. Associações de utilidade pública. Tese de Doutorado. São Paulo: Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 1972.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 8ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 1997.

FERNANDES, Flávio Sátiro. Prestação de contas: instrumento de transparência da Administração. Jus Navigandi, Teresina, ano 1, n. 15, jun. 1997. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=335>>. Acesso em: 03 maio 2010.

FERNANDES, Rubem César. Privado porém público: o terceiro setor na America Latina. Rio de Janeiro: Editora Relume-Dumará, 1994.

FERNANDES, Maria Luciene Cartaxo. Sistema de controle interno. Disponível em: <<http://cidadini.com.br/atuacao/2001/tcepe0011.htm>>. Acesso em: 10 out. 2009.

FERRAREZI, Elizabet. REZENDE, Valéria. OSCIP – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público: a Lei 9.790/99 como alternativa para o terceiro setor. Brasília: Comunidade Solidária, 2000.

FIALHO, Altamir. Gestão de Materiais. Fundação João Pinheiro, 2006

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4ª ed. São Paulo: Editora Atlas, 2007.

LANDIM, Leilah & BERES, Neide. Ocupações, despesas e recursos: As organizações sem fins lucrativos no Brasil. 1ª Edição. Rio de Janeiro, 1999.

LEMOS, Carolina; BARBOSA, Adriana; ROCHA, Felipe; ALCOFORADO, Flávio. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP. In: VILHENA, Renata, *et al.* O Choque de Gestão em Minas Gerais: políticas de gestão pública para o desenvolvimento. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006, p.129-144.

MARCOVITCH, Jacques. Da exclusão à coesão social: profissionalização do terceiro setor. In: IOSCHPE, Evelyn Berg. 3º setor: desenvolvimento social sustentado. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1997.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 22.ed. São Paulo: Editora RT, 1997.

MESTRINER, Maria Luiza. O Estado entre a filantropia e a assistência social. 2ª edição. São Paulo, Cortez, 2005.

MINAS GERAIS. Lei Estadual 14.870 16 de dezembro de 2003. Dispõe sobre a qualificação de pessoa jurídica de direito privado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP - e dá outras providências.

MINAS GERAIS. Decreto nº. 44.914, de 03 de outubro de 2008. Regulamenta a Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

NAKAGAWA, Masayuki. Estudos de alguns aspectos de controladoria que contribuem para a eficácia gerencial. Tese de Doutorado. São Paulo: FEA/USP, 1987.

NUNES, Andrea. Terceiro Setor: Controle e Fiscalização. 2ª Ed. São Paulo: Editora Método, 2006.

OLAK, Paulo Arnaldo; NASCIMENTO, Diogo Toledo. Contabilidade para entidades sem fins lucrativos (Terceiro setor). 2ª Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

Plano Plurianual de Ação Governamental (falta adequar, vou pesquisar isso)

PINTO, Élica Graziane. Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado e organizações sociais. Jus Navegandi, Teresina, v. 5, n. 51, 2001. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=2168>> Acesso em: 01 out. 2009.

RUIZ, João Álvaro. Metodologia científica: Guia para eficiência nos estudos. São Paulo: Editora Atlas, 1982.

SALAMON, Lester; ANHEIER, Helmut. The emerging sector: an overview. Baltimore, 1994.

TORRES, Marcelo Douglas de Figueiredo. Agências, contratos e OSCIPS; a experiência pública brasileira. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2007.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.
<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/contas/prestacao_tomada> Acesso em: 10 de maio de 2010.

VILHENA, Renata; MARTINS, Humberto Falcão; MARINI Caio (Org.). O Choque de Gestão em Minas Gerais: políticas de gestão pública para o desenvolvimento. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006, p.21-40.

VILHENA, Renata; ATHAYDE, Luiz Antônio. Choque de gestão na administração pública. *In*: X Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública. Santiago, Chile, outubro de 2005.

APÊNDICES

Apêndice A – Questionário aplicado junto aos responsáveis pela análise de prestação de contas das OSCIPs

Questionário	
PRESTAÇÃO DE CONTAS NO MODELO DE OSCIP MINEIRO	
1 – A equipe do Órgão Estatal Parceiro responsável pela análise da prestação de contas das OSCIPs possui qualificação suficiente para fazê-la?	
<input type="checkbox"/> Sim. Qual a formação do pessoal qualificado?	
<hr/> <hr/> <hr/>	
<input type="checkbox"/> Não. Por qual motivo?	
<hr/> <hr/> <hr/>	
2 - A equipe do Órgão Estatal Parceiro responsável pela análise da prestação de contas das OSCIPs possui número de funcionários suficientes para fazê-la?	
<input type="checkbox"/> Sim. Qual o tamanho da equipe?	
<hr/> <hr/> <hr/>	
<input type="checkbox"/> Não. Por qual motivo?	
<hr/> <hr/> <hr/>	
3 – Foi encontrada alguma dificuldade para analisar os documentos enviados pela OSCIP sobre a prestação de contas?	
<input type="checkbox"/> Sim. Quais documentos? Quais as dificuldades encontradas?	
<hr/> <hr/> <hr/>	
<input type="checkbox"/> Não.	

4 – O texto do Decreto Estadual nº 44.914/08 é claro **sobre a prestação de contas**?

Sim.

Não. Em qual parte ele não é clara?

5 - As orientações que a SEPLAG passa ao Orgão Estatal Parceiro **sobre a prestação de contas** são claras e suficientes?

Sim.

Não. Em qual quesito a SEPLAG não é clara ou insuficiente? Como ela pode melhorar?

6 – Você considera algum documento enviado pela OSCIP para a análise de prestação de contas **irrelevante**?

Sim. Quais documentos? Por que você os considera irrelevantes?

Não.

7 – Você acredita que existe algum documento **relevante** que pode ser acrescentado ao modelo de prestação de contas das OSCIPs?

Sim. Quais documentos? Por que você os considera relevantes?

Não.

8 – O **relatório de análise de prestação de contas** do Orgão Estatal Parceiro do qual você faz parte foi entregue dentro do prazo (10 de maio)?

Sim.

Não. Por qual motivo?

9 – Você acredita que **a OSCIP** pode contribuir de algum modo para tornar a análise de prestação de contas do Orgão Estatal Parceiro mais eficiente?

Sim. De qual forma?

Não. A sua contribuição já é suficiente.

O espaço abaixo é destinado a observações, considerações e outros comentários (opiniões sobre este questionário, opiniões gerais sobre melhoria do modelo de prestação de contas, qualquer outra dificuldade encontradas durante o processo de análise, etc).

ANEXOS

Anexo A – Extrato de execução física e financeira do Termo de Parceria

Extrato de Execução Física e Financeira de Termo de Parceria do Ano xxxxx		
Nome do Órgão Estatal Parceiro:		
Total Previsto:	Total Efetivamente Gasto:	
Data de assinatura do TP ____/____/____	Término Previsto: ____/____/____	
Prestação de contas aprovada pelo OEP em: ____/____/____		
Período de Análise: ____/____/____ a ____/____/____		
Objeto do Termo de Parceria:		
Resultados Alcançados:		
Nome da Oscip:		
Endereço:		
Cidade	UF	CEP
Telefone	Fax	E-Mail
Nome do responsável pelo Termo de Parceria na Oscip:		
Cargo/Função:		

Anexo B – Demonstração do resultado do exercício

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE
MODELO

Partido:	
Órgão do Partido:	UF/Município:

	Total
RECEITA OPERACIONAL	
(-) Deduções da Receita Bruta	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	
(-) Custo dos Produtos Vendidos	
RESULTADO BRUTO	
(-) Despesas Operacionais	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
(-) Outras Despesas Operacionais	
RESULTADO OPERACIONAL	
RECEITA NA ALIENAÇÃO DE ATIVO PERMANENTE	
(-) Custo do Bem vendido	
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	
RESULTADO ANTES DO IR	
IR	
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	

Cidade/UF, XX de XXXXXX de XXXX.

Presidente

Tesoureiro

Contador/CRC nº

Anexo C – Balanço Patrimonial

MODELO DE BALANÇO PATRIMONIAL	
ATIVO	PASSIVO
CIRCULANTE	CIRCULANTE
DISPONÍVEL	Fornecedores
Caixa	Obrigações Fiscais
Bancos c/ movimento	Obrigações Sociais e Trabalhistas
Bancos c/ aplicação	Outras Contas a pagar
CRÉDITOS	
Duplicatas a receber	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
(-)Duplicatas descontadas	Fornecedores a pagar
Adiantamentos a fornecedores	Empréstimos bancários
Adiantamentos a empregados	Outras Contas a pagar
Adiantamentos a sócios	
Impostos a recuperar	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS
Outras contas a receber	Aluguéis Ativos a vencer
ESTOQUES	Outras receitas a vencer
Mercadorias	
Matérias primas	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Produtos acabados	Capital Social
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	Lucro do Exercício
Prêmios de Seguros a apropriar	Lucros Acumulados
Juros Passivos a apropriar	(-) Prejuízos acumulados
	Reservas de Lucros
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	Reserva Legal
Empréstimos a sócios	
Investimentos temporários a longo prazo	
Despesas antecipadas	
Outras contas a receber	
PERMANENTE	
INVESTIMENTOS	
Participações permanentes em outras empresas	
Participações em fundos de investimentos	
Outros investimentos	

IMOBILIZADO	
Imóveis	
Móveis e Utensílios	
Maquinários	
Veículos	
Equipamentos de informática	
Instalações	
Construção em andamento	
Terrenos	
(-) Depreciação acumulada	
DIFERIDO	
Despesas pré-operacionais	
TOTAL DO ATIVO	TOTAL DO PASSIVO

Anexo D – Demonstrativo de Valor Adicionado

DESCRIÇÃO	em milhares de reais	
	LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA	%
1- RECEITAS		
1.1) Vendas de mercadorias, produtos e serviços		
1.2) Provisão p/ devedores duvidosos - Reversão (Constituição)		
1.3) Não Operacionais		
2- INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS (inclui os valores dos impostos - ICMS e IPI)		
2.1) Matérias-primas consumidas		
2.2) Custo das mercadorias e serviços vendidos		
2.3) Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		
2.4) Perda/Recuperação de valores ativos		
3- VALOR ADICIONADO BRUTO(1-2)		
4- RETENÇÕES		
4.1) Depreciação, amortização e exaustão		
5- VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE(3-4)		
6- VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA		
6.1) Resultado de equivalência patrimonial		
6.2) Receitas financeiras		
7- VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR(5+6) (RIQUEZA CRIADA PELA EMPRESA)		
8- DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
8.1) Pessoal e encargos		

Anexo E – Demonstração das mutações do patrimônio líquido

CIA. NACIONAL - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.X2 EM MILHARES DE R\$								
Histórico	Capital Realizado	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS			Lucros Acumulados	Total
		Ágio na Emissão de Ações	Subvenções para Investimentos	Reserva Para Contingência	Reserva Estatutária	Reserva Legal		
Saldo em 31.12.x1								
Ajustes de Exercícios Anteriores:								
efeitos de mudança de critérios contábeis								
retificação de erros de exercícios anteriores								
Aumento de Capital:								
com lucros e reservas								
por subscrição realizada								
Reversões de Reservas:								
de contingências								
de lucros a realizar								
Lucro Líquido do Exercício:								
Proposta da Administração de Destinação do Lucro:								
Transferências para reservas								
Reserva legal								

Reserva estatutária								
Reserva de lucros para expansão								
Reserva de lucros a realizar								
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)								
Saldo em 31.12.X2								

Anexo F – Demonstração do fluxo de caixa

Figura 3 - Demonstração do fluxo de caixa - Método direto

INGRESSOS DE RECURSOS		
Recebimentos de clientes		XX
Pagamentos a fornecedores	(XX)	
Despesas administrativas e comerciais	(XX)	
Despesas financeiras	(XX)	
Impostos		(XX)
Mão-de-obra direta	(XX)	
(=) Ingressos de recursos provenientes das operações	XX	
Recebimentos por vendas do imobilizado	XX	
(=) Total dos ingressos dos recursos financeiros	XX	
DESTINAÇÕES DE RECURSOS		
Aquisição de bens do imobilizado	XX	
Pagamentos de Empréstimos bancários	XX	
(=) Total das destinações de recursos financeiros	XX	
Variação líquida de Disponibilidades	XX	
(+) Saldo inicial		XX
(=) Saldo final de Disponibilidade	XX	

Anexo G – Inventário geral de bens cedidos e adquiridos

INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO 200											
ESCOLA: E. E.											
Elaborado por:											
Nome		RG:		Cargo:				DATA BASE:			
Diretora:		RG:		Carimbo e Assinatura:							
UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS							PREÇO				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Nº DOC.	DATA DOC.	Nº DA C.P.	UNIT.	TOTAL	EST. DE CONS.	ORIGEM	LOCALIZAÇÃO	N.C.P.LESTE
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
11											
12											
13											
14											

Anexo H – Relatório de execução anual

Termo de Parceria celebrado entre a Secretaria de Estado de **nome do OEP e a OSCIP **nome da O****

LOGOMARCA DA OSCIP (SE HOVER)

Prestação de Contas Anual - Exercício 20xx

LOGOMARCA DO PROJETO (SE HOVER)

RELAÇÃO CONSOLIDADA DE RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS DO ANO DE 20XX

1	RECEBIMENTOS	VALOR	2	PAGAMENTOS	VALOR
1.1	Repasses do Termo de Parceria	R\$	2.1	Despesas com Pessoal	R\$
1.2	Rendimentos Financeiros		2.1.1	Salários	
1.3	Outros Recebimentos		2.1.2	Estagiários	
1.3.1	Reembolsos	R\$	2.1.3	Autônomos	
1.3.2		R\$	2.1.4	Encargos	
			2.1.5	Benefícios	
			2.2	Serviços de Terceiros	R\$
			2.3	Despesas Operacionais	R\$
			2.4	Outras Despesas	R\$
			2.5	Investimentos - Bens Permanentes	R\$
	TOTAL			TOTAL	

Ano 20xx

Nº	Data - Pagamen- to /Recebi- mento	Discriminação	Categoria	Nº da nota	Nº do cheque	Entrada (R\$)	Saída (R\$)	Saldo	Vinculação ao Objeto /
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									
19									
20									
21									
22									
23									
24									

Área Temática	Indicador	Unidade de Medida	VO	xº Período Avaliatório		xº Período Avaliatório		xº Período Avaliatório		xº Período Avaliatório	
				dd/mm/aaaa - dd/mm/aaaa		dd/mm/aaaa - dd/mm/aaaa		dd/mm/aaaa - dd/mm/aaaa		dd/mm/aaaa - dd/mm/aaaa	
				Meta	Realizado	Meta	Realizado	Meta	Realizado	Meta	Realizado
1	1.1										
	1.2										
	1.3										
	1.4										
	1.5										
	1.6										
	1.7										
	1.8										
2	2.1										
	2.2										
	2.3										
	2.4										
3	3.1										
	3.2										
	3.3										
	3.4										
	3.5										
	3.6										
	3.7										

DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE DA OSCIP

Declaro, para todos os fins, que são verídicas todas as informações contidas neste relatório de Prestação de Contas Anual

Nome do dirigente máximo da OSCIP
Cargo do dirigente máximo da OSCIP nome da OSCIP

Belo Horizonte, de de .

Anexo I – Extrato de Encerramento de Termo de Parceria

Extrato de Encerramento de Termo de Parceria		
Nome do Órgão Estatal Parceiro:		
Total Previsto:	Total Efetivamente Gasto:	
Data de assinatura do TP ____/____/____	Término Previsto: ____/____/____	
Prestação de contas aprovada pelo OEP em: ____/____/____		
Período de Análise: ____/____/____ a ____/____/____		
Objeto do Termo de Parceria:		
Resultados Alcançados:		
Nome da Oscip:		
Endereço:		
Cidade	UF	CEP
Telefone	Fax	E-Mail
Nome do responsável pelo Termo de Parceria:		
Cargo/Função:		

Anexo J – Conciliação Bancária Mensal

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA MENSAL		N.º do Termo de Compromisso ____/____	Prestação de Contas Mês: ____/____
EMPRESA: _____		CNPJ: _____	
MOVIMENTAÇÃO		N.º do Banco: _____	N.º da Conta: _____
Nome do Banco: _____		N.º/Nome - Agência: _____	
Saldo conforme extrato bancário em ____/____/____		VALOR EM R\$	
Menos depósito não contabilizado: _____			
Mais depósito não acusado pelo banco: _____			
Menos documentos não compensados conforme relação abaixo: _____			
Saldo conciliado conforme controle da Empresa: _____			
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO COMPENSADOS			
Cheque / Outros	Data Emissão	Favorecidos	Valor em R\$
TOTAL			
ASSINATURAS			
Local e Data _____			
Nome / Assinatura do Responsável pelo Preenchimento	CPF / CRC	Nome / Assinatura do Titular da Empresa/Contador responsável	CPF
_____	_____	_____	_____
NOTA: ANEXAR EXTRATOS BANCÁRIOS MENSAIS NO PERÍODO ABRANGIDO. NECESSÁRIO UM ANEXO PARA CADA MÊS DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO.			

Anexo K – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa Mensal

RECEITA		Valor em R\$	DESPESA	Valor em R\$
Saldo Anterior			➤ Despesas realizadas, conforme relação de pagamentos (Anexo VI) ➤ Saldo (recolhido / a recolher) (este saldo tem que ser igual ao do Anexo III)	
Recursos Recebidos				
Rendimentos de Aplicação Financeira				
Recursos Próprios – Contrapartida (depósito de partida bancária)				
TOTAL			TOTAL	

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RECEITA E DESPESA MENSAL N.º DO TERMO DE COMPROMISSO: ___/___

EMPRESA: _____ CNPJ: _____

ASSINATURAS

Local e Data _____

Nome / Assinatura do Responsável pelo Preenchimento CPF / CRC _____
Nome / Assinatura do Titular da Empresa CPF

NOTA: NECESSÁRIO UM ANEXO PARA CADA MÊS DE EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO.